DIRETORIA DE COMPRAS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1179/2024/SEMADFAZ

DATA DE ABERTURA: 10/10/2024 às 09h00min. no sítio https://licitanet.com.br/

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA E MONITORIAMENTO DE FORMA CONTINUA NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICPAL NO PONTO 01 E PONTO 02 LOCALIZADOS AV. RIO DE JANEIRO, N.º 3094 E PONTO 02, NA AV. DIOMEIRO DE MORAIS BORBA, N.º 2420.

VALOR TOTAL ESTII	LANCE MÍNIMO					
R\$ 107.200,08 (cento e sete mil duzentos reais e oito centavos).			R\$ 0,05 (Cinco Centavos)			
Registro de Vistoria Instrumento Contratual Preços?				Forma de Adjudicação		
NÃO	NÃO	NÃO Termo de Contrato ou Equivalente		POR LOTE		
DOCUMENTOS DE H	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 deste Edital)*					
Requesitos Básicos: Red			Requesitos Específico	s: Item 10.12 do Edital		
- Sicaf e/ou documentos equivalentes		- Atestado de Capacidade Técnica;				

^{*} O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na secção do instrumento convocatório acima indicado.

MODO DE DISPUTA	Itens Exclusivos para ME/EPP?	ITENS AMPLOS	Exige Amostra/Demonstração
ABERTO	sim	não	não

Prazo de envio da proposta/documentos complementares

120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pela pregoeira.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Até 04/10/2024 no e-mail: machadinhocpl@gmail.com. demais condições no item 14. deste Edital

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3581-3278 ou machadinhocpl@gmail.com

DIRETORIA DE COMPRAS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA - EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°35/SEMADFAZ/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1179/SEMADFAZ/2024

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS COM DIREITO AO BENEFÍCIO AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL.

DECRETO MUNICIPAL № 4022/2024 QUE SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.

1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE E DISTRITOS; 2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS DE ATE 200KM: ALTO PARAISO, ARIQUEMES, CACAULÂNDIA, MONTE NEGRO, RIO CRESPO E VALE DO ANARI, THEOBROMA, CUJUBIM, JARU, ITAPUÃ D'OESTE, OURO PRETO, VALE DO PARAISO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. <u>PREÂMBULO:</u>

A Prefeitura do Município de Machadinho D´Oeste-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 22.855.142/0001-73, com sede à Avenida Castelo Branco, 3150, centro, Machadinho D´Oeste – RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº. 500 datado de 28 de abril de 2022 torna público que se encontra autorizadas a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **35/SEMADFAZ/2024** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR lote**, tendo por finalidade Contratação De Empresa Prestação De Serviço De Fornecimento, Monitoramento e Vigilância Eletrônica com Sistema a de Alarme na Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste – RO de forma Continua. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

- **1.1.1.** O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.
- **1.1.2.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ (LICITANET): e/ou https://www.machadinho.ro.gov.br/ na aba de anexos da licitação https://www.machadinho.ro.gov.br/ na aba de anexos da licitação

https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao licitacao&token=c4ca0caa9fa55dfdeb55dd0dee742448

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, nadata e horário, conforme abaixo:

PREGOEIRA:	SAMARA RAQUEL KUSS
INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	27/09/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).
LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	10/10/2024 às 08h30min. (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	10/10/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

1.1.4. Da contratação Local Regional

1.1.5.1 Fundamentado no § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com os dispostos no Decreto Municipal nº 4022/2024, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em Machadinho D'Oeste ou regionalmente,

DIRETORIA DE COMPRAS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.

- I a prioridade será para âmbito local os limites geográficos do território do município de Machadinho D'Oeste / RO;
- II não havendo ME e EPP sediadas no município de Machadinho D'Oeste/RO, a prioridade poderá ser dada às empresas localizadas no **âmbito regional** todos os Municípios cuja sede se localize dentro do raio de 200 Km (duzentos quilômetros) da sede do Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, sendo os municípios de Alto Paraíso, Ariquemes, Cacaulandia, Monte Negro, Rio Crespo e Vale do Anari, Itapuã D'Oeste, jaru, Ouro Preto, Vale do Paraíso, Theobroma, Cujubim.
- **1.1.5.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da pregoeira aos licitantes;
- **1.1.6.** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

- **1.2.1.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo n° 1179/2024/SEMADFAZ**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório,dojulgamento objetivo de que lhe são correlatos.
- **1.2.2.** Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta,integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

- 2.1 DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, AUDIO E VÍDEO para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação/SEMED COM RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 230/SEDUC/PGE/2023 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **2.1.1.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital). Facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS:
- 2.1.3. Conforme lista de médias anexas a este edital (anexo III do termo de referência)
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema https://licitanet.com.br/. e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas;
- **2.3.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, atendendo a Lei 123/2006 e suasalterações.
- **2.3.1.** <u>ITENS COM PARTICIPAÇÃO exclusiva para ME. EPP e MEI</u>: Itens com valores de até R\$ 80.000,00. Art. 48. [...] I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujovalor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº <u>123, de 2006 e suas alterações</u>);

DIRETORIA DE COMPRAS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- **2.4. DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO** e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pela ordenadora de despesa do órgão requerente;
- **2.4.1.** Local/Horário de Entrega Conforme estabelecido no item 8 e seus subitens do Termo de Referência –Anexo I deste Edital.
- 2.4.2. O prazo para início da entrega dos produtos será ate 30 dias, após e emissão da nota de empenho.

3. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

3.1

Nota de Reserva Orçamentária nº 1416

Ficha: 54 **Processo №**: 1179/2024

Unidade: 020200 - SEC MUN DE ADM E FAZENDA

Funcional: 04.122.0002.2011.0000

Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES

Código de Aplicação: 001.001 - ORDINÁRIO

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte STN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

3.3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (https://licitanet.com.br/).
- 3.3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

- 3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 autor do DFD Documento de formalização da Demanda, do Terno de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias em observância ao que segue no art. 15, Lei nº 14.133/2021, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, responsável pela elaboração do projeto básico ou Termo de referência, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

DIRETORIA DE COMPRAS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.7 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.11 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ejudicialmente;
- 3.7 O impedimento de que trata o **item 3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa aque se referem os **itens 3.6.2 e 3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10 O disposto nos **itens 3.6.2 e 3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou urídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidôneanos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12 A vedação de que trata o **item 3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.13 **Em tempo, será analisado também:** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Machadinho D´Oeste/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; (até que se encerre os prazos das sanções);
- 3.13.1 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.87, IV, da Lei n. 8.666/1993; (até que se encerrem os prazos das sanções);

DIRETORIA DE COMPRAS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3.13.2 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **4.2.** O licitante interessado **poderá se assim entender**, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.
- **4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:
- **4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.3.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>
- **4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **4.3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133,de 2021.
- **4.3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedadecooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado odisposto nos <u>§§ 1º</u> ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **4.3.7.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **4.3.8.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **4.3.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- **4.3.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação <u>anteceder</u> as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **4.3.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

DIRETORIA DE COMPRAS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- **4.3.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **4.3.12.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **4.3.12.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **4.3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistemapoderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **4.3.13.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **4.3.13.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **4.3.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **4.3.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus
- **4.3.16.** decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.3.17.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer
- **4.3.18.** acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

de acesso.

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dosseguintes campos:
 - a) Valor unitário e total;
 - b) Marca/modelo;
 - c) Fabricante; (quando for o caso)
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, <u>quando for o caso</u>;
- 5.1.1 para melhor análise da proposta, a mesma deverá estar acompanhada de folders/prospecto/catálago que contenham as especificações dos objetos ofertados. (quando solicitado pela pregoeira)
- **5.1.1.1.** A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo: quando for o caso:
- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

DIRETORIA DE COMPRAS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- **5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

- **6.1.1.** A abertura da presente licitação conduzida pela pregoeira, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.1.2.** Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.
- **6.1.3.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.1.4.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto aonão encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

- **6.2.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.2.2.** As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisãofundamentada da pregoeira. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- **6.2.3.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

DIRETORIA DE COMPRAS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

- **6.3.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- **6.3.2.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;
- 6.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (Cinco Centavos);
- 6.3.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeguível.
- **6.3.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", emque os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.3.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.3.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.3.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública seráencerrada automaticamente.
- **6.3.9.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **6.3.9.1.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **6.3.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública delances, em prol da consecução do melhor preço.
- **6.3.11.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **6.3.12.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- **6.3.13.** Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **6.3.13.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;
- **6.3.14.** Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

DIRETORIA DE COMPRAS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- **6.3.15.** No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio https://licitanet.com.br/
- **6.3.16.** A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

- **6.4.1.** A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.
- **6.4.2.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, (quando for o caso) se procederá da seguinte forma:
 - I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
 - II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, parao exercício do mesmo direito;
 - III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.5 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA e CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 6.5.1 Nos termos do Art. 9°, do Decreto Municipal nº 4022/2024 (Anexo ao edital), terá direito a preferência na contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:
- 6.5.2 Será aplicado o disposto do item 6.5.1 somente nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
- a) A aplicação do direito de preferência se dará na seguinte ordem:
 - 1º para as sediadas no município de Machadinho D'Oeste;
 - 2º para as sediadas nos municípios regionais;
- 6.5.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 6.5.4 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no sub item anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.5.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

DIRETORIA DE COMPRAS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.5.6 Nas licitações mistas (com itens exclusivos para participação das microempresa ou da empresa de pequeno porte e/ou itens para ampla participação) a prioridade será aplicada apenas nos itens reservados para contratação exclusiva de microempresa ou da empresa de pequeno porte.
- 6.5.7 Nos demais casos não previstos neste edital e que gerem direitos diferenciados, serão aplicados conforme disposições do Decreto Municipal nº 4022/2024 (Anexo do edital).

6.6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - ORDEM DE SUA APLICAÇÃO

- 6.6.1 Entende-se como empate àquelas situações em que os lances ou propostas apresentadas pelas licitantes possuam o mesmo valor/equivalencia.
- 6.6.2 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.6.2.1 De acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal nº 4022/2024, a aplicação dos critério de desempate se dará na seguinte ordem:
- 1º Será aplicado o direito de preferência na classificação entre as licitantes sediadas no município de Machadinho D'Oeste (local) que se enquadrem na condição de ME/EPP (declarante);
- a. caso o empate se dê entre duas ou mais licitantes sediadas no âmbito local, a vencedora será automaticamente aquela que cadastrou primeiro sua proposta.
- a.1.Caso as propostas/lances tenham sido enviados em horários exatamente iguais, a pregoeira poderá propor às empresas que estão empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance vencedor será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado".
- a.2. Se nenhuma das empresa convocadas para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, a pregoeira procederá ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas para acompanhamento.
- 2º Não sendo possível a classificação de licitante sediada no município de Machadinho D'Oeste (local), será aplicado o direito de preferência na classificação entre as licitantes sediadas no (regional) que se enquadrem na condição de ME/EPP (declarante);
 - **a.** Caso o empate se dê entre duas ou mais licitantes sediadas no âmbito regional a vencedora será automaticamente aquela que cadastrou primeiro sua proposta.
 - **a.1.** Caso as propostas/lances tenham sido enviados em horários exatamente iguais, a pregoeira poderá propor às empresas que estão empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance vencedor será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado".
 - **a.2.** Se nenhuma das empresa convocadas para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, a pregoeira procederá ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas para acompanhamento.
- 3º Não sendo possível a classificação de licitante sediada no âmbito local e/ou regional conforme itens anteriores, terão direito de preferência na classificação, as licitantes que se enquadrem na condição de ME/EPP (declarantes), sediadas em quaisquer outras localidades não contemplada no Decreto Municipal 4022/2024, nesse caso, a vencedora será a licitante que cadastrou primeiro sua proposta.
 - **a.** caso o empate se dê entre duas ou mais licitantes que se enquadrem na condição de ME/EPP (declarantes), sediadas em quaisquer outras localidades não contemplada no Decreto Municipal **nº 4022/2024** a vencedora será automaticamente aquela que cadastrou primeiro sua proposta.

DIRETORIA DE COMPRAS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- **a.1.** Caso as propostas/lances tenham sido enviados em horários exatamente iguais, a pregoeira poderá propor às empresas que estão empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance vencedor será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado".
- **a.2.** Se nenhuma das empresa convocadas para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, a pregoeira procederá ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas para acompanhamento.
- 4º Não sendo possível a classificação de nenhum licitante nas condições previstas nos itens anteriores (1º, 2º e 3º) e o empate ocorrer entre empresas NÃO declarantes ME/EPP, a vencedora será automaticamente aquela que cadastrou primeiro sua proposta.
 - **a.** Caso as propostas/lances tenham sido enviados em horários exatamente iguais, a pregoeira poderá propor às empresas que estão empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance vencedor será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado".
 - **a.1**.Se nenhuma das empresa convocadas para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, a pregoeira procederá ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas para acompanhamento.
- 6.6 Caso haja apenas uma empresa declarante ME/EPP entre as que estão empatadas, o sistema, automaticamente dará como vencedora do certame, a empresa declarante ME/EPP.
- 6.7 Em quaisquer dos casos, obedecer-se-á ao disposto no **Decreto Municipal Nº 4022/2024**, quanto à preferência das empresas declarantes ME/EPP local ou regionalmente localizadas.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **7.2.** A pregoeira iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.
- **7.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **7.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **7.6.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

8.1. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte)

DIRETORIA DE COMPRAS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

- **8.1.1.** O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão da pregoeira, ambas as opções devidamente justificadas.
- O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- **8.2.** A proposta enviada via sistema, após convocação da pregoeira, deverá obedecer às condiçõesprevistas no **item 5** e subitens deste Edital.
- **8.2.1.** O ENVIO DA <u>PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO)</u>, DEVERÃO SER ANEXADOS CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE HÁ APENAS UM CAMPO DE INSERÇÃO;
- 8.2.2. A PREGOEIRA CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA LICITANET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.
- **8.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lances ubsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.5.** Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.6.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.7.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.
- 8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;
- **8.8.1.** Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- **8.8.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- **8.8.1.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta
- **8.9.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);
- **9.1.4.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens "9.1.2" e "9.1.3" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- **9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- **9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- **9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- **9.1.5.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.5.5.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **9.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **4.3.6** deste edital.
- **9.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no <u>artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022</u>.
- 9.5. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:
- 9.5.1. contiver vícios insanáveis:
- 9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

DIRETORIA DE COMPRAS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- **9.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **9.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **9.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **9.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- **9.6.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **9.6.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **9.7.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- **9.7.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado
- **9.7.2.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- **9.7.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **9.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove aexequibilidade da proposta.
- **9.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.10.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiroe para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- **9.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

DIRETORIA DE COMPRAS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- **9.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **9.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **9.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **9.16.** Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**:

10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF.**
- **10.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- **10.3.** É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- **10.3.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- **10.4.** A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 120 (cento e Vinte) Minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
- **10.4.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*
- **10.5.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **10.5.1.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **10.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022,

DIRETORIA DE COMPRAS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

obriga a apresentação dessa declaração.

- **10.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a <u>declaração</u> de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **10.9.** licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

10.10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **10.10.1. Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **10.10.2. Microempreendedor individual MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 10.10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.10.4.** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- **10.10.5. Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.10.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **10.10.7.** No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.10.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;
- **10.10.9.** Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);
- **10.10.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou daconsolidação respectiva;

10.11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.11.1. Certidão de Regularidade de Débitos com a <u>Fazenda Federal</u> (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciáriose à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

DIRETORIA DE COMPRAS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- **10.11.2.** Certidão de Regularidade de Débitos com a <u>Fazenda Estadual</u>, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- **10.11.3.** Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- **10.11.4.** Certidão de Regularidade do <u>FGTS.</u> admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- **10.11.5.** Certidão de Regularidade de Débito <u>CNDT</u>, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- 10.11.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.

10.12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- 10.12.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- **10.12.2.** No <u>caso</u> de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

- 10.13.1. Apresentação de pelo menos um <u>Atestado(s) de Capacidade Técnica</u> (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.O atestado de capacidade técnica emitido por <u>pessoa jurídica de direito privado</u> deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o escreveu.
- **10.13.1.1.** Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão da pregoeira, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema LICITANET.
- **10.13.1.2.** Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.
- **10.13.2.** <u>Licença de funcionamento</u> expedida pelo Órgão Local (Estadual/Municipal) que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades de comercialização referente ao objeto deste certame; (Alvara e/ou Sintegra)

DIRETORIA DE COMPRAS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.14. DAS DECLARAÇÕES:

10.14.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

- a) A licitante deverá apresentar <u>Declaração de autenticidade</u>, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;
- **b)** <u>Declaração de Sustentabilidade Ambiental</u>, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.
- c) A licitante deverá apresentar <u>Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da</u>
 <u>C.F. de 1988</u>, conforme modelo constante no <u>Anexo V</u> deste Edital.
- d) A licitante deverá apresentar <u>TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE</u> (Cadastrode Usuários Externos no ePROC), conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.
- e) Dados do representante legal para fins de elaboração de contratos (anexo VII)
- **10.14.1.1.** A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece à legislação aplicável a matéria, podendo a pregoeira solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.
- 10.15. A documentação referente a HABILITAÇÃO poderá ser inserida no sistema, no momento do cadastro da proposta.
- **10.15.1.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA LICITANET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.
- **10.15.2.** A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.
- **10.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
- **10.16.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **10.16.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **10.17.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros oufalhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação eclassificação.
- **10.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1.**
- **10.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **10.20.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- **10.21.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos

DIRETORIA DE COMPRAS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.
- **11.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **11.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.
- **11.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **11.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **11.4.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **11.4.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **11.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorridaaté que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **11.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.7.** O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.8.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema)**, devendo o licitante observar as datas registradas.
- **11.8.1.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **11.9.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.
- **11.10.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua <u>decisão</u> no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no <u>prazo de 10 (dez) dias úteis</u>, contado do recebimento dos autos.
- **11.11.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na DIRETORIA DE COMPRAS, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

11.12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- **11.12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **11.12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante

DIRETORIA DE COMPRAS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou nãocomprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- **11.12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **11.12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **11.12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **12.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.
- **12.2.** Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico https://licitanet.com.br/, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- **12.3.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
- **12.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
- **12.5.** Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da pregoeira.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINSITRATIVAS E SANÇÕES.

- **13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **13.2.** Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa:
- **13.2.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquerdocumento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **13.2.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- **13.2.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **13.2.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **13.2.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **13.2.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- **13.2.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital:
- **13.2.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **13.2.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

DIRETORIA DE COMPRAS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

declaraçãofalsa durante a licitação

- **13.2.5.** fraudar a licitação
- **13.2.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **13.2.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **13.2.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento:
- **13.2.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **13.2.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **13.2.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **13.3.** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- **13.3.1.** advertência;
- **13.3.2.** multa;
- **13.3.3.** impedimento de licitar e contratar e
- **13.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **13.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **13.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- **13.4.2.** as peculiaridades do caso concreto
- **13.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- **13.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **13.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contratolicitado, recolhida no prazo máximo de 60 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **13.5.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, a multa será de **0,5%** dovalor do contrato.
- **13.5.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, a multa seráde **0.5%** à **15%** do valor do contrato.
- **13.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **13.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **13.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar aimposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Machadinho D´Oeste/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **13.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e

DIRETORIA DE COMPRAS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021
- **13.10** Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
- **13.10.1** o prazo e as condições para o licitante vencedor comparecer para assinar o contrato de acordo com o item anterior será de 05 (cinco) dias uteis
- **13.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do <u>art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.</u>
- **13.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **13.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **13.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **13.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 03 (cinco) dias úteis antes da data da aberturado certame.
- **14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: machadinhocpl@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69)xxxxxxx)ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Machadinho D´Oeste/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Avenida Castelo Branco, 3150, centro, Machadinho D´Oeste RO CEP: 76.868-000.
- **14.4.** A decisão da pregoeira quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site https://licitanet.com.br/. ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações

DIRETORIA DE COMPRAS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

prestadas pela pregoeira.

- **14.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **14.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **14.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **14.8.** Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2 A Administração Pública se reserva no direito de:
- 15.2.1 Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
- 15.2.2 Revogar por interesse do Machadinho D´Oeste/RO em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.
- 15.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 15.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
- 15.5 Aa pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 15.6 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste/RO.
- 15.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do inícioe incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.
- 15.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 15.12 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é

DIRETORIA DE COMPRAS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

considerado o da proposta de preços.

- 15.13 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.14 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiversuportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 15.15 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- 15.16 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 15.17 Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;
- 15.18 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
- 15.18.2 Fica a obrigatoriedade da informação do **e-mail do fornecedor** participante:
- "Os interessados/participantes do certame ficam <u>cientes</u> que, quando da contratação junto ao Município, terão sua adesão compulsória ao sistema de processo eletrônico. Dessa forma estará aceitando e aderindo ao "Termo de Concordância e Veracidade", anexo ao edital, para atender a legalidade e as regras processuais quanto aos atos administrativos deste Município." <u>Conforme Anexo VI deste Edital.</u> O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site https://licitanet.com.br/, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e alternativamente no site https://www.machadinho.ro.gov.br/.
- 15.19 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
- 15.20 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3581-3271, ou na sede Prefeitura de Machadinho D´Oeste/RO.
- 15.21 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Machadinho D´Oeste do Estado de Rondônia,com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

- Anexo TR I GERENCIAMENTO DE RISCOS
- Anexo TR II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- Anexo do TR III MEDIA DE VALORES
- Anexo do TR IV ESTIMATIVO POR CENTRO DE CUSTO

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS); (podendo ser substituida pela gerada no sistema)

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;

DIRETORIA DE COMPRAS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI: TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE (Cadastro de Usuários Externos no ePROC)

Anexo VII - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Anexo VIII - MINUTA DO CONTRATO

Anexo IX - DECRETO MUNICIPAL - REGULAMENTO TRATAMENTO FAVORECIDO

	Machadinho D´Oeste-RO, 25 de setembr	o de 2024
Elaborado por:		
	Samara Raquel Kuss Agente de Contratação	
Pregoeira Designada:		
	Samara Raquel Kuss Pregoeira	

DIRETORIA DE COMPRAS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/SEMADFAZ/2024

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PRECOS)

		_	DE MACHADINHO D'OI				
PROC	CESSO N° 1	179/2024					
CNPJ	l:		TEL. FAX:	E-MAIL:		ENDE	REÇO:_
C. CC	PRRENTE:		AG.:	BANCO:			
Ite m	QUANT.	UND	DESCRIÇÂ	ÃO DO OBJETO	Marca / Modelo / Versão	VALOR UNITÁRIO	VALOF TOTAL
1							
2							
3							
				VA	LOR TOTA	L EM R\$	
Outras - Dec bem c - Dec parte segur em vii	s informaçõe claramos que como aceitan laramos que do presente os,taxas, ou rtude de exp so nos seja	s: estamos nos todas nos preço objeto, quaisque ectativa in adjudicad	de pleno acordo com toda as obrigações e responsal os cotados estão incluídas tais como gastos da emproutros que possam incidiflacionária e deduzidos os do o objeto da licitação, de convocação, e para ess	as as condições estabe bilidades especificadas todas as despesas que presa com suporte téc ir sobre gastos da emp descontos eventualmer comprometemo-nos er	lecidas no Eno Termo de e, direta ou inico e adminitoresa, sem quate concedidom assinar o eguintes dado	dital e seus / Referência. ndiretamente inistrativo, im uaisquer acro os. Contrato no os:	e, fazem npostos, éscimos o prazo
					Loc	al,_dec	ie 2024.
			Nome e assinatura d	o Representante Legal			

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

DIRETORIA DE COMPRAS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/SEMADFAZ/2024

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À DIRETORIA	A DE COMPRAS MDO	,				
	sa n.º, na cidade c					
apresent autêntico	ados para o certamo os.	e denominado	Pregão Elet	<mark>rônico nº 35</mark>	<mark>/SEMADFAZ/2024</mark>	, são
				, emde	de 2024.	
		EMPI	RESA LICITAN	NTE/CNPJ	-	

DIRETORIA DE COMPRAS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/SEMADFAZ/2024

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE:	ENDEREÇO:
CNPJ: FONE/FAX:	
FONE/FAX:	
Declaro, sob as penas da Lei nº 6.	938/1981, na qualidade de proponente do procedimento
licitatório, sob a modalidade PREGÃO EL	ETRÔNICO NºSEMED/2024 instaurado pelo Processo
de n.º 1179/SEMADFAZ/2024, que atend	lemos aos critérios de qualidade ambiental
esustentabilidade socioambiental, respeit	ando as normas de proteção do meio ambiente.
Estou ciente da obrigatoriedade da ap	resentação das declarações e certidões pertinentes dos
órgãos competentes quando solicitadas	como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do
cumprimentointegral ao que estabelece o	art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19
de janeiro de 2010, do Ministério do Plane	ejamento, Orçamento e Gestão -MPOG.
Estou ciente da obrigatoriedade da ap	resentação do registro no Cadastro Técnico Federal de
Atividades Potencialmente Poluidoras ou	Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa
exerça uma das atividades constantes no	o Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de
2013, do IBAMA.	
Por ser a expressão da verdade, firmamo	s a presente.
	_dede 2024.
-	Nome: RG/CPF:
	Cargo

DIRETORIA DE COMPRAS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/SEMADFAZ/2024

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não
empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
,dede 2024
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
AGGINATORA DO NEI NEGENTANTE DA LIVIFIXEGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/SEMADFAZ/2024

ANEXO VI - DO EDITAL TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE (Cadastro de Usuários Externos no ePROC)

,		,
Empresa:		
Usuário (Representante):		CPF:
E-Mail:	Cargo/Função	0:
Celular:	Data Nascime	ento:
Estado Civil:		

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações – ePROC, disponível no site www.machadinho.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I O sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II A conformidade entre os dados informados neste formulário eletrônico e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
- III A conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
- IV A confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- V A conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que caso solicitado sejam apresentados a Prefeitura Municipal de Machadinho D´oeste para qualquer tipo de conferência;
- VI A verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente. Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail machadinhocpl@gmail.com os seguintes documentos:
- a) O original do presente Termo em formato PDF, assinado (com certificado digital ou firma reconhecida em cartório);
- b) Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
- c) Cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso, constando o usuário solicitante como sócio/administrador:
- d) Cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com <u>machadinhocpl@gmail.com</u>, . Reconheço ainda que acessarei diariamente oportal de serviços do sistema de processo eletrônico para realização dos procedimentos e ciente que se não fizer, aceito ser considerado a ciência do mesmo a contar do prazo dado para tal.

Machadinho	D'Oeste/RO	de	de 2024

ANEXO VII DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:			
RAZÃO SOCIAL:I	NCRIÇÃO ESTAD	UAL:	
FONE:		EMAIL_	
FONE:	ıa, n° CEP, bairro,	cidade)	
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA	<u>.</u>		
(em nome da razão social da e	empresa)		
Banco:N° Banco		Conta Corrente	
DADOS DO REPRESENTANT	<u>E LEGAL</u>		
NOME(S):			
CARGO(S):NACIONALIDADE(S)			
NACIONALIDADE(S)		_ ESTADO CIVIL:	_
DATA DE NASCIMENTO:			
DATA DE NASCIMENTO: PROFISSÃO:	_RG:	CPF:	
TELEFONE:	EMAIL:		
RESIDÊNCIA (Domicílio):			
Declaramos que da lei, somos responsáveis po		nossa inteira responsabilidade decorrente de falsidade de in	
	Local	/ data	
A	ssinatura e Identif		
	(representai	nte legal)	



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA FINALIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) têm por finalidade identificar o(s) problema(s) e estudar a(s) solução(ões) aplicável(eis), por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada para Contratação empresa para Prestação de Serviços especializada visa instalar o sistema de segurança eletrônica nas unidades da Prefeitura Municipal de Machadinho D', com monitoramento em tempo real via link de dados ou outro meio, desde que seja garantido o monitoramento 24x7. A CONTRATADA será responsável pela instalação da central de alarme, sirene, teclado para acionamento e desligamento através de senha, sensores para todas as portas, janelas e demais locais necessários para proteção de todos os ativos e cobertura de todo o perímetro ocupado pela Prefeitura Municipal de Machadinho D' O monitoramento eletrônico remoto será executado 24 horas. 07 dias por semana, em dias úteis e não úteis, identificando a qualquer tempo as ocorrências sinalizadas pelo sistema de vigilância eletrônica, tomando as providências necessárias de acordo com a identificação, origem e tipo de ocorrência (arme, desarme, intrusão, pânico, coação e sinais de controle). A contratação será de forma contínua, fundamentar a elaboração do respectivo TERMO DE REFERÊNCIA, à luz do disposto nos arts. 6° incs. XV, XX e XLI, 18, 23, 40 a 42 e 82 a 85, todos da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelos 4181/2023, 4173/2023, (disponível link: https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/transparencia), e alterações posteriores.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo locação dos equipamentos em regime comodato, instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme para segurança patrimonial eletrônica do imóvel contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de monitoramento em sistemas de CFTV, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades dos prédios e instalação da Prefeitura no ponto 01 localizado na avenida Rio de Janeiro, n.º 3094, e ponto 2 localizado na avenida Diomeiro Morais Borba n.º 2420 bairro centro de Machadinho D'Oeste-RO.

A contratação justifica-se pela responsabilidade da guarda, proteção e segurança do imóvel. Por estarem menos sujeitos às falhas humanas, o serviço de vigilância eletrônica, executado por intermédio de sensores que detectam a presença de humanos, aumentam a confiabilidade na segurança do imóvel, que abriga em suas dependências consideráveis bens patrimoniais e documentais.

O serviço de vigilância patrimonial visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público.

Impõe o fator psicológico de dissuasão, já que o agente invasor sabe que o ambiente é monitorado eletronicamente por meio de sensores. Inibe a ação de invasores, depredadores e pessoas mal-intencionadas. Facilita o trabalho de pronta resposta (polícia e vigilância particular), indicando o local da violação.

Informa-se, ainda, que os serviços de instalação, manutenção e monitoramento foram agrupados em razão das vantagens que traz esta união. Com efeito, não só é praxe de mercado que uma mesma empresa preste tais serviços conjuntamente, como, daí, resultarem menores custos na contratação e maior eficiência e agilidade na gestão do contrato.

O regime de COMODATO, por sua vez, permite que sejam usados equipamentos de tecnologia mais recente e requer, por suas próprias condições, que a mesma empresa que fizer a instalação execute a manutenção e o monitoramento, alinhando um padrão que favorece uma melhor prestação do serviço, além de preços mais acessíveis.

A Instalação da Prefeitura, localizada na av. Rio de janeiro n.º 3094 e ponto 02 localizaado na avenida Diomeiro de Morais Borba n.º2420 de Machadinho D'Oeste/RO, é um espaço de grande importância para a comunidade local, sendo utilizado para instalação e local de trabalho do servidores. No entanto, atualmente enfrenta desafios significativos relacionados à segurança do local durante os horários em que não há presença de servidores.

- **1.** Proteção do Patrimônio: A prédio abriga diversos componentes patrimoniais valiosos, como equipamentos, instalações elétricas e estruturas físicas. A ausência de segurança adequada expõe esses ativos a riscos de furto, vandalismo e danos, comprometendo a integridade do patrimônio público.
- 2. Prevenção de Furtos e Arrombamentos: A falta de vigilância adequada cria uma vulnerabilidade significativa para furtos e arrombamentos. Isso não apenas resulta em perdas materiais, mas também pode afetar a confiança da comunidade na segurança do espaço e dissuadir o seu uso.
- **3.** Bem-Estar e Segurança da Comunidade: A o prédio é um local frequentado por pessoas de todas as idades, incluindo crianças, jovens e adultos. Garantir um ambiente seguro e protegido é fundamental para promover o bem-estar físico e emocional dos frequentadores.

INFORMAÇÕES BÁSICAS INICIAIS

Nos termos da Lei nº 12.527/2011 e em atendimento ao do art. 10º da Instrução inciso III Normativa nº 58/2022 SEGES/ME, informamos que o presente Estudo Técnico Preliminar é parte integrante do Processo Administrativo nº 1179/2024 e ficará disponível aos interessados para consulta, assegurando- se assim o direito fundamental de acesso à informação em atendimento aos princípios básicos da administração pública.

Do mesmo modo, todo o procedimento licitatório será público, privilegiando-se a transparência e a publicidade, vez que não há necessidade de nenhum documento que compõe o processo ser sigiloso.

ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - REGINALDO DE LIMA

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Indispensáveis e Padrões Mínimos de Qualidade para Contratação de Serviços de Segurança para o prédio e instalação da Prefeitura de Machadinho D'Oeste-RO:

Eficácia na Prevenção de Incidentes: O serviço de segurança deve ser capaz de prevenir eficazmente furtos, arrombamentos e outros incidentes que possam comprometer a integridade do patrimônio da Prefeitura.

Prontidão de Resposta: capacidade de resposta rápida e eficiente a emergências, garantindo a proteção imediata do local e dos seus componentes patrimoniais.

Qualificação e Treinamento: formação adequada em segurança patrimonial, incluindo conhecimentos em técnicas de vigilância, primeiros socorros e procedimentos de emergência.

Disponibilidade 24/7: O serviço de segurança deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, assegurando uma cobertura contínua do

local.

Equipamentos de Segurança de Qualidade: Todos os equipamentos de segurança como câmeras de vigilância, alarmes e sistemas de detecção, devem atender a padrões mínimos de qualidade e confiabilidade.

Capacidade de Monitoramento Eletrônico: Caso haja integração de sistemas de monitoramento eletrônico, estes devem ser eficientes na detecção e registro de atividades suspeitas, fornecendo dados precisos para a prevenção de incidentes.

Comunicação Eficiente: deve haver canais de comunicação eficientes e acessíveis para a rápida notificação de qualquer ocorrência à administração dos prédio Público da Prefeitura e às autoridades competentes.

Transparência e Prestação de Contas: Deve ser estabelecido um sistema claro de relatórios de ocorrências e prestação de contas, permitindo uma avaliação transparente do desempenho do serviço e das ações tomadas em caso de incidentes. Esses requisitos garantirão que a contratação dos serviços de segurança seja realizada de forma criteriosa, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa que atenda às necessidades dos Prédios Público da Prefeitura, com qualidade e eficiência.

Esses requisitos garantirão que a contratação dos serviços de segurança seja realizada de forma criteriosa, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa que atenda às necessidades da instalação da Prefeitura, com qualidade e eficiência.

LEVANTAMENTO DE MERCADO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Prospecção e Análise de Soluções de Segurança para instalação da Prefeitura de Machadinho DOeste-RO.

- **1. Opção A:** Serviços Oferecidos: Vigilância eletrônica 24/7, monitoramento eletrônico, câmeras, sistemas de alarme, rondas periódicas.
 - Pontos Fortes: sistema de monitoramento com tecnologia avançada, equipe qualificada.
 - Pontos Fracos: Custo mais elevado, necessidade de avaliação detalhada dos serviços adicionais.
- **2. Opção B:** Serviços Oferecidos: Vigilância presencial, monitoramento por câmeras, patrulhamento motorizado.
 - Pontos Fortes: Custos competitivos, patrulhamento motorizado pode dissuadir atividades suspeitas.
 - Pontos Fracos: possíveis limitações no monitoramento eletrônico.
- **3. Opção C:** Vigilância por Servidores do Próprio Órgão: Serviços Oferecidos: Designação de servidores públicos para realizar vigilância presencial durante os horários de baixa movimentação na Prefeitura.
 - Pontos Fortes: Redução de custos operacionais.
 - Pontos Fracos: Possível sobrecarga de responsabilidades para os servidores, necessidade de planejamento e escalonamento de turnos, dificuldade em utilizar sistemas de alarmes e vídeo monitoramento pode ser destacada. Esses recursos tecnológicos são ferramentas essenciais para a detecção precoce de atividades suspeitas e a resposta rápida a possíveis incidentes de segurança. Sem o uso de alarmes e vídeomonitoramento, a capacidade de identificar e responder a ameaças em tempo real é significativamente reduzida, o que pode aumentar o risco de furtos, arrombamentos ou outros eventos adversos passarem despercebidos ou não serem abordados de forma eficaz. Além disso, a falta desses sistemas pode limitar a capacidade de documentar e investigar ocorrências após o fato, dificultando a identificação de responsáveis e a tomada de medidas preventivas para evitar incidentes futuros.

Considerando a necessidade de um sistema de segurança patrimonial abrangente e eficaz, entre as opções viáveis no mercado, a melhor solução seria a contratação de uma empresa especializada em serviços de vigilância eletrônica, com expertise em sistemas de segurança como sensores, central de alarme e cerca elétrica. Esses elementos forneceriam uma proteção completa para a Prédio de instalação da Préfeitura. Esta solução oferece uma alternativa mais completa de segurança eletrônica, incluindo detecção precoce de intrusos, resposta imediata a eventos de segurança, e proteção física. A solução pode incluir instalação e monitoramento de sensores de movimento e intrusão, central de alarme conectada a uma central de monitoramento 24 horas, cerca elétrica perimetral. Uma empresa especializada em sistemas de vigilância eletrônica, também dispõe de licenças e certificações necessárias, equipe técnica treinada e experiente e pode instalar os equipamentos necessários, podendo inclusive, ser fornecidos em forma de comodato. Essa solução proporcionaria uma proteção abrangente para os Prédio da Prefeitura e suas extensões, utilizando tecnologia avançada para detectar e responder a qualquer atividade suspeita. Acentral de monitoramento 24 horas garantiria uma resposta imediata a qualquer evento de segurança.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Art 6 inciso XIII do Decreto n° 4181, de 2023.

É serviço de natureza continuada que, em conjunto com serviços de vigilância e segurança armada, atua pela proteção da comunidade do servidores e dos visitantes, além da defesa do patrimônio físico do município. Deve atuar nos *campi* dos Prédios de instalação da Prefeitura, localizada na Av. Rio de Janeiro nº n.º 3094, e ponto 2 localizado na avenida Diomeiro Morais Borba n.º 2420 bairro centro de Machadinho DOeste-RO, de forma ininterrupta e **em tempo real**, sendo ferramenta básica e imprescindível à segurança.

A duração desta contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes a partir da assinatura do contrato prorrogável uma vez por igual período, conforme limites e condições previstos no Art.107 da Lei 14.133/2021, podendo ter sua duração prorrogada mediante a Formalização do Termo de Aditivo, com justificativa fundamentada pela Administração Pública e Parecer Jurídico Favorável, e também poderá ser reincidido o mesmo sem que haja multa rescisória para ambas as partes.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Habilitação jurídica: Demonstração de que o futuro contratado é sujeito de direito e de obrigações, possuindo capacidade de fato e de direito para a prática dos atos para os quais será contratado.

Regularidade fiscal e trabalhista: comprovar a regularidade da empresa em relação às (1) obrigações tributárias perante a Fazenda Federal e Municipal, (2) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e (3) Obrigações de natureza trabalhista, a partir da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT emitida pelo TST.

Habilitação técnica: comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 12 (doze) meses na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

Habilitação técnica: Os serviços de segurança patrimonial, na modalidade "monitoramento eletrônico", são considerados serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado.

Qualificação econômico-financeira: Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	

1	Contratação de empresa especializada na prestação serviço de vigilância eletrônica monitorada 24x7 através de central de sistema de alarme, com o fornecimento de apoio móvel (fiscal de alarme), além do fornecimento dos equipamentos em regime de comodato incluindo toda a montagem e manutenção do sistema nas dependências da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste Ponto 1, com no mínimo, os seguintes equipamentos: 02 CENTRAL DE ALARME COM MINÍMO 32 ZONAS COM CONEXÃO VIA INTERNET 03 TECLADOS PARA INTEGRAR À CENTRAL DE ALARME 26 SENSORES INFRAVERMELHO SEM FIO 25 SENSORES MAGNÉTICOS SEM FIO 02 SIRENES 120DBI 02 SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000MBPS 02 DVR 08 CANAIS TURBO HD 1080P FULL HD 16 CAMERAS, Full HD 1080P HDCVI 20M 02-CAMERA IP BULLET 2 MEGA POE 2.8MM IR-30M 02 HD COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMETO DE IMAGENS POR 90 DIAS FONTES ALIMENTAÇÃO, RACK DE PAREDE, CAIXINHAS P/ ACABAMENTO, CONECTORES, CABO DE CAMERA CFTV COAXIAL, CABO DE REDE DUPLA CAPA BLINDADO E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS: CONFOME NECESSIDADE DA DEMANDA ATENÇÃO: (devendo a contratada disponibilizar ainda, outros equipamentos que venham a ser necessário para a devida instalação e funcionamento) OBS: Sistema de instalação em comodato, ou seja, durante o prazo de vigência do contrato e possíveis prorrogações, devera a contratada realizar a troca de qualquer equipamento que venha apresentar defeitos.	SERVIÇOS	1	
2	Contratação de empresa especializada na prestação serviço de vigilância eletrônica monitorada 24x7 através de central de sistema de alarme, com o fornecimento de apoio móvel (fiscal de alarme), além do fornecimento dos equipamentos em regime de comodato incluindo toda a montagem e manutenção do sistema nas dependências da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Ponto 2 , com no mínimo, os seguintes equipamentos: 01 CENTRAL DE ALARME COM MINÍMO 32 ZONAS COM CONEXÃO VIA INTERNET 02 TECLADOS PARA INTEGRAR À CENTRAL DE ALARME 18 SENSORES INFRAVERMELHO SEM FIO 48 SENSORES MAGNÉTICOS SEM FIO 01 SIRENES 120DBI 01 SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000MBPS 01 DVR 16 CANAIS FULL HD H265+ 14 CAMERAS, Full HD 1080p HDCVI 20M		01	

	01 HD COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMETO DE IMAGENS POR 90 DIAS FONTES ALIMENTAÇÃO, RACK DE PAREDE, CAIXINHAS P/ACABAMENTO, CONECTORES, CABO DE CAMERA CFTV COAXIAL, CABO DE REDE DUPLA CAPA BLINDADO E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS: CONFOME NECESSIDADE DA DEMANDA ATENÇÃO: (devendo a contratada disponibilizar ainda, outros equipamentos que venham a ser necessário para a devida instalação e funcionamento) OBS: Sistema de instalação em comodato, ou seja, durante o prazo de vigência do contrato e possíveis prorrogações, devera a contratada realizar a troca de qualquer equipamento que venha apresentar defeitos		
***	TOTAL	2	

Sistema de alarme: Central de alarme. Micro processada do tipo monitorada, com ou sem fio, no caso de equipamento sem fio é indispensável a certificação ANATEL; capacidade de memória para registro dos últimos 128 eventos; funções arma e desarma por teclado e controle remoto; função pânico (caso seja solicitado); função de auto teste; comunicação automática com a central de monitoramento reportando eventos como: corte de cabos, abertura física de sensores, falta de bateria, monitoramento de bateria baixa, falha de comunicação, entre outros que possam impactar na segurança do sistema; possibilidade de auto arme por falta de movimentação e/ou horário (caso seja solicitado); capacidade mínima de registro de códigos de acesso para usuários; código de coação (caso seja solicitado) e tempo de disparo de sirene programável. A central deverá ser instalada em caixa de proteção adequada sem exposição de partes energizadas e em local coberto por sensores.

Do Sistema de alarme "Considerações Gerais":

O arme e desarme do sistema de alarme dar-se-á no local, por meio de controle remoto ou teclado com senha. A senha de arme e desarme deverá ser cadastrada para utilização em situações excepcionais;

As quantidades solicitadas são estimadas, de acordo com a tecnologia empregada, desde que seja comprovada sua eficiência e segurança e com anuência da fiscalização local, o reajuste do número de sensores poderá ser alterado para mais ou menos;

A ocorrência de evento de alarme (invasão detectada pelos sensores) deverá gerar disparo de sirene e imediata comunicação de evento com a central de monitoramento;

Quando for identificado o evento de disparo de alarme ou acionamento das teclas de pânico via teclado, a central de monitoramento deverá entrar em contato com o vigilante e/ou representante responsável pela administração via telefone para investigação da ocorrência. Havendo evidência ou suspeita de violação do imóvel, situação qualquer que coloque em risco a vida humana, falha ou demora na comunicação entre a central de monitoramento de Machadinho DOeste-RO, imediatamente a central de monitoramento deverá:

Enviar uma viatura ao local ao (PRÉDIOS PÚBLICO DA PREFEITURA) em, no máximo, 10 (DEZ) minutos;

Informar o disparo a um dos servidores designados pelo Contratante para fiscalização do presente contrato; Acionar a unidade da Polícia Militar mais próxima da Machadinho D'Oeste-Ro;

Os números de contato para fins de acionamento na ocorrência de eventos serão informados para a CONTRATADA pelo Gestor do Contrato após assinatura do contrato.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os serviços de vigilância patrimonial, geralmente, dividem-se em vigilância humana, armada e desarmada, e em vigilância eletrônica, com ou sem monitoramento, e, ainda, projetos específicos de segurança patrimonial, onde há mescla desses serviços.

Para o objeto em questão, os serviços de vigilância patrimonial, do tipo eletrônica e monitorada, são suficientes para o atendimento da demanda. Esses serviços são prestados por diversas empresas, não havendo exigências nos requisitos elencados acima que provoquem restrições à competitividade.

Por meio do Painel de Preços pesquisa de preços encontramos 1 (uma) contratações similares, conforme documento Licitanet, processo 53/2023 do Município de Guajará Mirian/RO:

Compra 01 - Identificação da Compra: 0053/2023, LICITANET-PESQUISA PREÇOS, Valor

Unitário do Item: R\$ 6.930,00.

Na pesquisa de mercado, por meio da internet, identificamos e contatamos ao menos 1 (um) empresas que oferecem o serviço em questão. Os documentos (e-mails Cotação LICITANET GUAJARÁ MIRIM-RO de 15/07/2024 (ID 594945) e Cotação E-MAIL ENVIADO E RECEBIDA de 15/07/2024 (ID 594969)) de contato foram anexados ao processo 1179/2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da contratação correrá por conta dotação orçamentária de exercício 2024 dos recursos consignados a PREFEITURA na seguinte classificação:

As despesas objeto deste termo estão previstas e adequadas à Lei nº 14133/2021.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIA -Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

A. Classificação Funcional- 04.122.0002.2011.0000 manutenção das atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

B. Elemento de despesa: 3.3.90.39.99

C. Ficha nº 054

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Considerando a complexidade e a natureza dos serviços de segurança eletrônica necessários para a proteção eficaz dos Prédio de Instalação da Prefeitura de Machadinho D'Oeste -RO, é recomendável não parcelar o objeto de contratação. Abaixo estão os principais motivos para essa decisão:

1. Integração e Eficiência Operacional: A instalação e configuração de sistemas de segurança eletrônica, como sensores, central de alarme, requerem uma abordagem integrada e coordenada. Parcelar o objeto de contratação entre diferentes fornecedores poderia levar a dificuldades na integração dos sistemas, resultando em falhas de comunicação e eficiência operacional comprometida. A serviços de instalação, manutenção e monitoramento foram agrupados em razão das vantagens que essa união traz. Não só é praxe de mercado que uma mesma empresa preste

tais serviços conjuntamente, como, daí, resultam menores custos na contratação, gestão mais fácil desses serviços por tratar-se de uma só empresa e unidade do padrão do serviço executado, com a devida manutenção das garantias ofertadas e a impossibilidade de transferência de responsabilidades em caso de ocasionais vícios ou defeitos.

- **2.** Responsabilidade Única: Ao contratar uma única empresa especializada em serviços de segurança eletrônica, é possível estabelecer uma clara linha de responsabilidade. Isso significa que a empresa contratada será totalmente responsável pela instalação, configuração, manutenção e operação dos sistemas de segurança, garantindo uma prestação de serviços mais eficaz e responsável.
- 3. O agrupamento dos itens beneficia a economia de escala, considerando a logística para atendimento e execução dos serviços por parte da empresa especializada. Sendo que de outra forma acarretaria perda de economia de escala e elevado custo de administração, que comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados. Os pontos negativos de fazer a contratação toda por itens, neste caso, são: custo maior por itens isolados devido ao quantitativo menor e custo logístico maior, visto que a execução dos serviços de diferentes itens pode eventualmente ser no mesmo local e data. Adicionalmente, do ponto de vista técnico, o parcelamento do Objeto por itens, ao contrário de por GRUPOS, poderia inviabilizar a execução das atividades. A contratação dos itens de forma separada ensejaria o aumento dos custos envolvidos na contratação, bem como maior dificuldade na administração do contrato por parte da administração pública.
- I. Economia de Custos a Longo Prazo: a concentração do contrato em um único fornecedor pode resultar em economia de custos a longo prazo. Isso se deve à redução de custos administrativos e de coordenação associados à gestão de múltiplos contratos, bem como à possibilidade de negociar melhores condições comerciais em um contrato abrangente.
- **5.** Garantia de Qualidade e Desempenho:Ao selecionar uma empresa especializada e confiável em segurança eletrônica, pode-se ter maior confiança na qualidade e no desempenho dos sistemas instalados. A empresa contratada terá um histórico comprovado de fornecer soluções de segurança eficazes e estará comprometida em garantir a satisfação do cliente ao longo do contrato. Com base nessas considerações, a decisão de não parcelar o objeto de contratação dos serviços de segurança eletrônica para instalação da Prefeitura é fundamentada na busca pela integração eficiente, responsabilidade única, economia de custos a longo prazo e garantia de qualidade e desempenho.
- **6.** A presente contratação não se trata de mais de um serviço ou bens distintos, mas sim de um único serviço, sendo que para a produção deste resultado há custos envolvidos, que não devem ser considerados como serviços distintos, uma vez que eles são complememntares. Neste sentido, do ponto de vista de gestão e da execução do serviço, identifica-se que a disponibilização em um único grupo provê mais eficiência na efetividade da execução, uma vez que as funcionalidades dos serviços estão interconectadas (Prestação de serviço continuado de Operador de Monitoramento de CFTV Diurna e Nortura). Considerando o fato de que um único lote pode parecer frustração do caráter competitivo da licitação, esta Administração esclarece e justifica suas razões para promover a adjudicação em lote/grupo único:
 - a. O lote/grupo único se destinam a promover maior eficiência e eficácia na gestão e na fiscalização contratual, além de propiciar economia de escala, uma vez que a totalidade dos serviços poderá ser demandada a um mesmo fornecedor, favorecendo a redução de preços e o desenvolvimento das atividades, atendendo a economicidade e eficiência do serviço a ser prestado;
 - b. O não parcelamento da solução em lotes dá-se em vista da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto intentado, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente ou satisfatoriamente prestado;

- **c.** Quanto à eficiência do serviço a ser prestado, cumpre informar que a divisão em lotes poderia provocar prejuízos à gestão do serviço, em detrimento da avaliação do cumprimento das exigências contratuais e também da fiscalização técnica e administrativa do serviço;
- **d.** Foi escolhido o LOTE/GRUPO ÚNICO de maneira a tornar a contratação tecnicamente e economicamente viável.

A prestação dos serviços ocorrerá na cidade de Machadinho DOeste-RO, os itens são complementares, envovendo apenas a troca de turno, diurno e noturno (item 01), diurno e noturno (item 02) e se dividido o objeto pretendido em itens ou lotes, indicaria a evidente perda da economia de escala, restando demonstrado que o parcelamento da solução não favoreceria a redução de preços e não atenderia a economicidade e a eficiência daquilo que será contratado. Não haveria, portanto, em tese, uma contratação menos onerosa para a Administração em face da divisão do objeto.

O agrupamento proposto em um único lote, visa atingir economicidade na contratação, tendo em vista que a prestação do serviço por único fornecedor implicará em menor custo, em contraposição à aquisição ou contratação segmentada. Busca-se oferecer o menor preço global associado ao atendimento da solução completa e às exigências técnicas do Edital.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas no atual exercício. No entanto, no ano de 2023 foram realidas as seguintes contratações semelhantes:

Proc. 3279/2023 - Serviços de vigilância eletrônica para Secretaria Municipal De AÇÃO SOCIAL

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Como o município ainda não regulamentou e publicou o PCA - Plano Anual de Contratações e está buscando se capacitar no assunto para sua implementação, não se vislumbra a previsão no presente exercício.

RESULTADO(S) PRETENDIDO(S)

A contratação de uma empresa especializada para proteção e segurança patrimonial da prédio de instalação da Prefeitura de Machadindo D' localizada na Av Rio Janiero, N.º 3094, e ponto 02 na AV. Diomeiro de Morais Borda, N.º 2420, Machadinho D'Oeste, pode trazer uma série de ganhos diretos e indiretos. Seguem alguns dos principais benefícios:

GANHOS DIRETOS

- **1. Redução de Vandalismo e Danos ao Patrimônio:** A presença de segurança especializada diminui consideravelmente os atos de vandalismo e danos materiais à estrutura da Prefeitura.
- **2. Prevenção de Furtos e Roubos:** Segurança patrimonial efetiva reduz o risco de furtos de equipamentos e materiais permanetes, garantindo a preservação dos investimentos feitos no local.
- **3. Segurança dos Usuários**: A presença de seguranças aumenta a sensação de segurança para os frequentadores, incentivando o uso regular e seguro das instalações.
- **4. Monitoramento e Pronta Resposta:** Empresas especializadas oferecem sistemas de monitoramento e equipe de pronta resposta para lidar com qualquer incidente de forma rápida e eficiente.

GANHO INDIRETOS

- **1. Valorização do Imóvel**: Imóveis e áreas públicas que possuem segurança adequada tendem a ser mais valorizados, o que pode refletir positivamente na avaliação do bairro e na atratividade para novos moradores.
- 2. Redução de Custos com Reparos e Manutenções: Com a redução de atos de vandalismo e danos ao patrimônio, há uma diminuição nos custos de reparação e manutenção das instalações.
- **3. Impacto Social Positivo:** A segurança nas áreas públicas contribui para a qualidade de vida da população, promovendo um ambiente comunitário mais seguro e acolhedor.
- **4. Aumento da Frequência de Eventos e Atividades:** A segurança garantida pode atrair a realização de eventos esportivos e recreativos, o que pode gerar movimento econômico adicional na região e fortalecer a coesão social.

A contratação de uma empresa especializada para segurança patrimonial não só protege os ativos físicos dos prédios, mas também fortalece o tecido social, econômico e cultural da comunidade ao redor.

PROVIDÊNCIAS A SER(EM) TOMADA(S)

A contratação de uma empresa especializada para segurança patrimonial não só protege os ativos físicos dos prédios, mas também fortalece o tecido social, econômico e cultural da comunidade ao redor. Para garantir uma contratação eficiente e transparente de uma empresa especializada em proteção e segurança patrimonial, a administração deve adotar diversas providências previamente à celebração do contrato. Essas etapas são essenciais para assegurar a seleção de um prestador de serviços qualificado e a formalização de um contrato que atenda a todos os requisitos legais e operacionais. Abaixo estão as principais providências a serem adotadas:

1. Levantamento de Necessidades e Definição de Escopo

Avaliação Inicial do Local: Realizar uma avaliação detalhada dos dois prédio de instalação da Prefeitura, para identificar pontos críticos e áreas que necessitam de maior vigilância.

Definição do Escopo dos Serviços: Determinar as atividades e responsabilidades que a empresa de segurança deverá assumir, incluindo horários de vigilância, quantidade de vigilantes, uso de tecnologia (câmeras, alarmes), etc.

2. Elaboração de Termo de Referência (TR)

Descrição Detalhada dos Serviços: Especificar detalhadamente os serviços a serem prestados, incluindo requisitos técnicos, qualificações dos profissionais e equipamentos necessários.

Critérios de Avaliação e Seleção: Estabelecer os critérios para avaliação das propostas, como experiência, certificações, capacidade técnica e financeira da empresa, entre outros.

3. Consulta ao Mercado e Coleta de Propostas

Pesquisa de Empresas Especializadas: Realizar uma pesquisa de mercado para identificar empresas especializadas e qualificadas em segurança patrimonial.

Solicitação de Propostas: Enviar o Termo de Referência a várias empresas para obter propostas detalhadas, assegurando uma competição justa e transparente.

4. Análise das Propostas e Seleção

Avaliação das Propostas: Comparar as propostas recebidas com base nos critérios estabelecidos, analisando aspectos técnicos e financeiros.

Verificação de Documentação: Conferir a documentação legal e comprobatória das empresas concorrentes, incluindo certidões negativas, registros, e comprovações de capacidade técnica.

5. Negociação e Ajustes Contratuais

Elaboração do Contrato: Redigir o contrato formal, incluindo cláusulas de desempenho, penalidades, vigência, e demais condições essenciais para a prestação do serviço.

6. Revisão Jurídica e Aprovação

Revisão Jurídica: Submeter o contrato à análise jurídica para assegurar conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

Aprovação Final: Obter a aprovação final do contrato pela administração competente, assegurando que todas as partes interessadas estejam de acordo.

7. Planejamento e Integração Planejamento da Implementação:

Desenvolver um plano de implementação detalhado, incluindo cronogramas, procedimentos de transição e treinamento dos vigilantes.

Integração com a Equipe Local: Coordenar a integração da equipe de segurança com a administração e os usuários dos pontos da Prefeitura, estabelecendo canais de comunicação claros.

8. Monitoramento e Avaliação Contínua

- Estabelecimento de Indicadores de Desempenho: Definir indicadores de desempenho para monitorar a qualidade dos serviços prestados.
- Auditorias Regulares : Programar auditorias regulares para avaliar a conformidade com o contrato e realizar ajustes necessários. Essas providências garantem que a contratação da empresa de segurança patrimonial seja conduzida de maneira eficaz, transparente e em conformidade com as melhores práticas, resultando em um serviço de alta qualidade e que atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal.
- **9. O fiscal técnico do contrato**: Por sua vez, deverá tomar as seguintes precauções para o bom andamento do serviço, a saber:
- **1.** Cabe ao Fiscal Técnico da Secretaria de Administração e Fazenda agendar a execução dos serviços e orientar a empresa contratada sobre detalhes da execução do serviço;
- 2. Todos os ambientes devem estar acessíveis à equipe da Contratada para prestação de serviços, sendo que o fiscal deverá acompanhar os funcionários nos ambientes.
- **3.** A qual deverá ser agendada com a respectiva Chefia da Secretaria Municipal de Admnistração e Fazenda, e com o chefe imediato pelos Departamento através do e-mail: TI dti@machadinho.ro.gov.br, SEMADFAZ fiscal de contrato fiscaldecontrato@machadinho.ro.gov.br, Local: Av. Rio de Janeiro n.º 3094, centro. Prédio da Prefeitura, e setor TI fica responsável de agenda com demais Chefe da Secretaria.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Condições para a Prestação dos Serviços.

Os serviços de instalação e manutenção do sistema somente poderão ser realizados em dias e horários autorizados pela Contratante. Todos os serviços deverão ser precedidos de prévio agendamento com a fiscalização designada pelo pelo Secretario da SEMADFAZ, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

Com a finalidade de garantir a segurança física dos usuários, instaladores e da edificação, é indispensável, durante a execução da instalação e manutenção, o cumprimento, quando aplicável, ao designado pelo Secretario Administrativo.

A Contratada deverá providenciar todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços, como escadas, ferramentas manuais e elétricas, além de qualquer outro item indispensável à prestação dos serviços de maneira eficiente e segura;

A Contratada somente poderá utilizar tomadas, para ligar ferramentas elétricas, previamente indicadas pela Contratante;

A Contratada cuidará para que toda a área de trabalho permaneça sempre limpa e arrumada, providenciando sua limpeza ao final de cada serviço;

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A instalação dos equipamentos dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início da vigência do contrato;

SOBRE A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

Todos os materiais componentes do sistema de alarme deverão estar limpos, em perfeito estado de funcionamento e sem nenhum defeito de fabricação;

O sistema deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, utilizando- se dos forros, lajes, rodapés e tubulações existentes ou instalados de forma aparente e afixados com dispositivos adequados à segurança e acabamento da instalação;

Quando as estruturas existentes de dutos e canaletas forem utilizadas para passagem de novos cabos, caso ainda haja, a fiação desativada do antigo sistema deverá ser removida;

Quando não houver, é responsabilidade da empresa contratada a instalação de nova estrutura de cabeamento para atendimento dos dispositivos de imagens e alarme, não serão permitidas conexões em cabos antigos;

É responsabilidade da empresa contratada a instalação de um ponto de conexão elétrica exclusivo para a alimentação da central de alarme, incluindo lançamento de cabo, dimensionamento do circuito e instalação de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição.

Não serão permitidas conexões elétricas em circuitos de iluminação de emergência, iluminação ou tomadas de uso geral;

Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, visando proteger pontos sensíveis de acesso externo, os locais serão definidos pela necessidade local sob orientação e em comum acordo com fiscal técnico;

Preferencialmente os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros ou lajes;

Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a empresa contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos;

Solicita-se, nos locais que não existam, a instalação e proteção dos cabos por meio de eletrodutos e conduletes, em PVC ou alumínio, o material utilizado deverá ser compatível com a instalação existente;

Nas especificações, a eventual identificação por determinada marca implica apenas na caracterização de uma analogia;

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram;

As quantidades solicitadas são estimadas. Dependendo da tecnologia empregada, desde que seja comprovada sua eficiência/segurança e com anuência da fiscalização local, o reajuste do número de sensores poderá ser alterado para mais ou menos;

A execução dos serviços deverão atender rigorosamente todas as Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decreto, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA; Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE ALARME DE PRESENÇA:

Instalação, com manutenção preventiva e corretiva de sistema de alarme de presença. Central de Monitoramento: local apropriado para receber e tratar os dados captados pelas centrais de alarme; Profissionais qualificados para análise de informações recebidas pela Central de Monitoramento; Profissionais qualificados para irem ao local verificar a ocorrência, quando necessário.

Serviços de Manutenções Corretivas.

Sempre que ocorrerem manutenções corretivas, a contratada, deverá emitir e encaminhar para a fiscalização do contrato, relatório dos serviços realizados, descrevendo detalhadamente os problemas encontrados;

As manutenções corretivas serão realizadas, sem ônus adicional ao Contratante;

A abertura de chamado para manutenção corretiva dar-se-á no envio da comunicação à contratada, preferencialmente por meio de correio eletrônico (e-mail) ou, em havendo anuência da fiscalização do contrato, por outros meios de comunicação;

Considera-se, para fins de cálculo do prazo de atendimento, a data e hora da abertura do chamado;

O prazo máximo para o atendimento e identificação do problema é de 24 (vinte e quatro)

Após a ciência de que trata o item anterior, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para resolução dos problemas;

Os serviços de manutenções corretivas dos equipamentos serão acompanhados por servidor designado pelo Contratante, que assinará o relatório em conjunto com o representante da Contratada.

SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

Ao final da vigência do Contrato, a Contratada deverá, em até 15 dias, retirar todos os equipamentos e periféricos instalados para a execução do Contrato, ficando às suas expensas qualquer obra e/ou serviço que se fizerem necessários para deixar o imóvel no mesmo estado de conservação à época da instalação dos equipamentos.

SERVIÇOS DE MONITORAMENTO.

Após a instalação e início do funcionamento dos equipamentos, o sistema de alarme deverá ser monitorado 24/7 (24 horas por dia e 7 dias por semana) por meio da Central de Monitoramento da Contratada:

Diariamente, deverá ser executado autoteste visando assegurar a integralidade e perfeito funcionamento do sistema de alarme;

Não há necessidade do controle das operações de arme e desarme do sistema, ficando restrita a comunicação da central de alarme com a unidade de monitoramento ao autoteste de comunicação a cada 24 horas e, evidentemente, em casos de sinistros ou disparos do sistema;

O monitoramento remoto dar-se-á apenas no alarme de invasão por meio dos sensores de presença; Havendo indício de violação do imóvel, a Contratada deverá:

- 1) enviar uma viatura ao local em, no máximo, 10 (dez) minutos;
- 2) informar imediatamente o disparo a um dos servidores designados pelo Contratante para fiscalização do presente contrato; e
- 3) acionar a unidade mais próxima da Polícia Militar.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contrato de Prestação de Serviço, processo 1179/2024, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, BEM COMO À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES EQUIPAMENTOS, PELO REGIME DE COMODATO, COM MONITORAMENTO DIÁRIO, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS. OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA SERÃO PRESTADOS NOS PRÉDIO PÚBLICO DE INSTALAÇÃO DA PREFEITURA SENDO QUE PONTO 01 E LOCALIZADO NA AVENIDA RIO DE JANEIRO N.º 3094 E PONTO 02 LOCALIZADO NA AVENIDA DIOMEIRO MORAIS BORBA N.º 2420.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para descrever os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes, inciso XII, art. 7º, IN 40/2020, foi realizada consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS/DECOR/CGU/AGU, 4ª edição, agosto/2021, para os serviços de engenharia. Para a presente contratação, deverá constar no Termo de Referência.

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307,de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.16. Todos os resíduos gerados pelos serviços deverão ser descartados da forma ambientalmente correta, para não causar possíveis impactos ao meio ambiente.

Acontratação de uma empresa especializada para a proteção e segurança patrimonial da prédio da Prefeitura de Machadinho D'Oeste-Ro, localizado ponto 01 na avenida Rio de Janeiro nº 3094, e ponto 02, localizado Avenida Diomeiro de Morais Borba n.º 2094, Bairro Centro, Machadinho D'Oeste-RO, pode ter alguns impactos ambientais. É fundamental que a administração considere esses possíveis impactos e adote medidas de tratamento ou mitigação adequadas para minimizar quaisquer efeitos negativos ao meio ambiente. Abaixo estão descritos os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras:

Possíveis Impactos Ambientais

1. Consumo de Energia:

· **Impacto:** O uso de equipamentos eletrônicos de segurança, como câmeras de vigilância, iluminação extra e sistemas de alarme, pode aumentar o consumo de energia.

Medidas Mitigadoras:

- § Utilizar equipamentos de segurança com certificação de eficiência energética.
- § Implementar iluminação LED, que consome menos energia.
- § Instalar sensores de movimento para reduzir o uso contínuo de iluminação.

2. Resíduos Sólidos:

Impacto: A instalação e manutenção de equipamentos de segurança podem gerar resíduos sólidos, como embalagens, componentes eletrônicos e outros materiais descartáveis.

Medidas Mitigadoras:

- § Implementar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, assegurando a correta destinação e reciclagem dos materiais.
- § Contratar fornecedores que tenham políticas de sustentabilidade e reciclagem.

3. Emissões de CO2:

Impacto: A movimentação de veículos de vigilância pode contribuir para a emissão de CO2 e outros poluentes atmosféricos.

Medidas Mitigadoras:

§ Planejar rotas de patrulhamento para minimizar deslocamentos desnecessários.

4. Poluição Sonora:

Impacto: Equipamentos de segurança como alarmes sonoros podem causar poluição sonora, afetando a qualidade de vida dos moradores próximos.

Medidas Mitigadoras:

- § Utilizar alarmes com volume ajustável e configurar para serem acionados somente em situações de emergência real.
- § Implementar sistemas de segurança silenciosos, como alarmes vibratórios ou notificações por dispositivos móveis.

Medidas de Tratamento ou Mitigadoras

- 1. Planejamento Ambiental: Medida: Realizar um estudo de impacto ambiental (EIA) para identificar e avaliar os possíveis impactos e as medidas mitigadoras específicas para a área da quadra poliesportiva.
- **2.** Educação e Conscientização: Medida: Promover a educação ambiental entre os funcionários da empresa de segurança e a comunidade local, destacando a importância de práticas sustentáveis.
- 3. Monitoramento Contínuo: Medida: Estabelecer um programa de monitoramento ambiental contínuo para avaliar a eficácia das medidas mitigadoras e ajustar conforme necessário.

4. Gestão Sustentável: Medida: Implementar políticas de sustentabilidade dentro da empresa de segurança, incluindo o uso de materiais recicláveis, redução do consumo de recursos e adoção de práticas verdes.

Conclusão Aconsideração cuidadosa dos impactos ambientais e a implementação de medidas mitigadoras são essenciais para garantir que a contratação de uma empresa de segurança patrimonial para a prédio e instalação da Prefeitura de Machadinho D'Oeste-Ro, seja sustentável e responsável. Essas ações não apenas minimizam os impactos negativos no meio ambiente, mas também promovem uma imagem positiva e um compromisso com a sustentabilidade por parte da administração e da empresa contratada.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaração de Viabilidade da Contratação de Empresa Especializada em Proteção e Segurança Patrimonial Base: Elementos Colhidos Durante a Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) Após uma análise detalhada dos elementos colhidos durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), declaramos que a contratação de uma empresa especializada para a proteção e segurança patrimonial dos prédio público de instalação da Prefeitura de Machadinho D'Oeste-Ro localizada na Av. Rio de Janeiro n.º 3094, e ponto na Av. Diomeiro de Morais Borba º 2024, Centro, de Machadinho D'Oeste-Ro, é viável e razoável. Esta conclusão baseia-se nos seguintes aspectos:

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante do estudo preliminar realizado, concluímos que a contratação justifica-se pela responsabilidade da guarda, proteção e segurança dos imóveis, bem como de seus acervos documentais, além de garantir a segurança dos servidores e das pessoas que transitam nas instalações internas da unidade e, ainda, inibir a depredação, violação e outras ações que resultem em dano ao patrimônio público. A ausência do sistema eletrônico de segurança proposto pode resultar em perdas significativas e constatando- se a existência de contratos similares na Administração Pública, a Secretaria Municipal De Administração e Fazenda declara viável a contratação pretendida, desde que nas condições e limites orçamentários estabelecidos no Termo de Referência a ser elaborado.

1. Segurança e Redução de Riscos

Prevenção de Vandalismo e Furtos: A presença de segurança especializada diminui significativamente os riscos de vandalismo e furtos, protegendo o patrimônio público e os investimentos realizados no Prédio Público de instalação da Prefeitura.

Segurança dos Usuários: Aumenta a sensação de segurança entre os usuários, incentivando o uso regular e seguro das instalações do patrimônio.

2. Aspectos Econômicos Valorização do Patrimônio:

Asegurança adequada contribui para a valorização do imóvel e do entorno, podendo atrair novos moradores e investimentos para a região.

Redução de Custos de Reparação: Com a diminuição dos atos de vandalismo e danos, os custos com reparos e manutenção são reduzidos, gerando economia a médio e longo prazo.

3. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Consumo de Energia: A adoção de equipamentos de segurança eficientes energeticamente, como iluminação LED e sensores de movimento, minimiza o impacto ambiental.

Gestão de Resíduos: Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos para assegurar a correta destinação e reciclagem dos materiais.

Redução de Emissões de CO2: Uso de veículos elétricos ou híbridos e planejamento de rotas de patrulhamento para minimizar deslocamentos desnecessários. Controle de Poluição Sonora: Utilização de alarmes ajustáveis e sistemas de segurança silenciosos para reduzir a poluição sonora.

4. Aspectos Legais e Técnicos:

Conformidade com Normas e Regulamentações: Acontratação será realizada em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis, garantindo a legalidade e transparência do processo.

Qualificação Técnica: Seleção de empresas com comprovada capacidade técnica e experiência no setor de segurança patrimonial, assegurando a qualidade dos serviços prestados.

5. Benefícios Sociais:

Impacto Social Positivo: Contribui para a qualidade de vida da população, promovendo um ambiente comunitário mais seguro e acolhedor.

6. Conclusão:

Considerando os benefícios diretos e indiretos, a redução dos riscos e custos, a implementação de medidas mitigadoras para os impactos ambientais, a conformidade legal e os benefícios sociais, declaramos que a contratação de uma empresa especializada em proteção e segurança patrimônial para os prédios Público de instalação para Prefeitura é viável e razoável. Esta ação é recomendada para assegurar a proteção do patrimônio público e a segurança dos usuários, promovendo um ambiente mais seguro e valorizado para a comunidade.

Recomendações

Prosseguir com o Processo de licitação: Iniciar o processo licitatório conforme os critérios que serão estabelecidos no Termo de Referência.

Implementação de Medidas Mitigadoras: Garantir a adoção de todas as medidas mitigadoras identificadas para minimizar os impactos ambientais.

Monitoramento Contínuo: Estabelecer um sistema de monitoramento contínuo para avaliar a eficácia dos serviços de segurança e realizar ajustes conforme necessário. Esta declaração visa assegurar a transparência e a fundamentação técnica da decisão de contratação, contribuindo para a gestão eficiente e responsável do patrimônio público.

RESPONSÁVEL

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se **art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.**

Despacho: Informo que o presente Estudo Técnico Preliminar está apto a ser anexado aos autos do processo administrativo para contratação do objeto.

REGINALDO DE LIMA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MARCO VINELE DOS SANTOS XAVIER

ASSESSOR (A) NÍVEL I DEPARTAMENTO TI (C.C)

TAINÁ NAIARA DE OLIVEIRA DIRETOR (A) NÍVEL III- GERAL (C.C)

Machadinho D'Oeste/RO, em 20 de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73



Documento assinado eletronicamente por MARCO VINELE DOS SANTOS XAVIER, ASSESSOR (A) NÍVEL I - DEPARTAMENTO TI (C.C.), em 21/08/2024 às 08:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do <u>Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.</u>



QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por REGINALDO DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL, em 21/08/2024 às 11:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.



Documento assinado eletronicamente por TAINA NAIARA DE OLIVEIRA, DIRETOR (A) NÍVEL III -GERAL, em 21/08/2024 às 16:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 613947 e o código verificador B6F81DF3.

		Cientes		
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora	
1	RENATO RODRIGUES DA COSTA	***.763.149-**	21/08/2024 09:29	

Referência: Processo nº 6-1179/2024. Docto ID: 613947 v1



TERMO DE REFERÊCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1179/SEMADFAZ/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir, através dos procedimentos legais e pertinentes, os elementos que nortearão a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, PARA ATENDER OS PRÉDIOS PÚBLICO DA PREFEITURA DE MACHADINHO D'-RO, LOCALIZADA AV. RIO DE JANEIRO, N.º 3094, E EXTENSÃO NO PONTO 02, AV. DIOMEIRO DE MORAIS BORBA, N.º 2094, BAIRRO CENTRO.

Conforme abaixo especificado e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓD. ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
------	----------------	-----------	-----	-----	-------------	-----------

			ı	ı	T	Ι
1	Contratação de empresa especializada na prestação serviço de vigilância eletrônica monitorada 24x7 através de central de sistema de alarme, com o fornecimento de apoio móvel (fiscal de alarme), além do fornecimento dos equipamentos em regime de comodato incluindo toda a montagem e manutenção do sistema nas dependências da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Ponto 1, com no mínimo, os seguintes equipamentos: 02 CENTRAL DE ALARME COM MINÍMO 32 ZONAS COM CONEXÃO VIA INTERNET 03 TECLADOS PARA INTEGRAR À CENTRAL DE ALARME 26 SENSORES INFRAVERMELHO SEM FIO 02 SIRENES 120DBI 02 SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000MBPS 02 DVR 08 CANAIS TURBO HD 1080P FULL HD 16 CAMERAS, Full HD 1080P HDCVI 20M 02-CAMERA IP BULLET 2 MEGA POE 2.8MM IR-30M 02 HD COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMETO DE IMAGENS POR 90 DIAS FONTES ALIMENTAÇÃO, RACK DE PAREDE, CAIXINHAS P/ ACABAMENTO, CONECTORES, CABO DE CAMERA CFTV COAXIAL, CABO DE REDE DUPLA CAPA BLINDADO E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS: CONFOME NECESSIDADE DA DEMANDA ATENÇÃO: (devendo a contratada disponibilizar ainda, outros equipamentos que venham a ser necessário para a devida instalação e funcionamento) OBS: Sistema de instalação em comodato, ou seja, durante o prazo de vigência do contrato e possíveis prorrogações, devera a contratada realizar a troca de qualquer equipamento que venha apresentar defeitos.	007.007.598	MÊS	12	R\$ 4.466,67	R\$ 53.600,04
2	Contratação de empresa especializada na prestação serviço de vigilância eletrônica monitorada 24x7 através de central de sistema de alarme, com o fornecimento de apoio móvel (fiscal de alarme), além do fornecimento dos equipamentos em regime de comodato incluindo toda a montagem e manutenção do sistema nas dependências da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Ponto 2, com no mínimo, os seguintes equipamentos: 01 CENTRAL DE ALARME COM MINÍMO 32 ZONAS COM CONEXÃO VIA INTERNET 02 TECLADOS PARA INTEGRAR À CENTRAL DE ALARME 18 SENSORES INFRAVERMELHO SEM FIO 48 SENSORES INFRAVERMELHO SEM FIO 50 SIRENES 120DBI 50 SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000MBPS 51 DVR 16 CANAIS FULL HD H265+ 51 4 CAMERAS, Full HD 1080p HDCVI 20M 51 HD COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMETO DE IMAGENS POR 90 DIAS FONTES ALIMENTAÇÃO, RACK DE PAREDE, CAIXINHAS P/ACABAMENTO, CONECTORES, CABO DE CAMERA CFTV COAXIAL, CABO DE REDE DUPLA CAPA BLINDADO E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS: CONFOME NECESSIDADE DA DEMANDA ATENÇÃO: (devendo a contratada disponibilizar ainda, outros equipamentos que venham a ser necessário para a devida instalação e funcionamento) OBS: Sistema de instalação em comodato, ou seja, durante o prazo de vigência do contrato e possíveis prorrogações, devera a contratada realizar a troca de qualquer equipamento que venha apresentar defeitos		MÊS	12	R\$ 4.466,67	R\$ 53.600,04

***	TOTAL	007.007.599	02	R\$8.933,34	R\$107.200,08

O objeto desta contratação é caracterizada como serviços comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Do Prazo de Contratação:

- 1.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do contrato, prorrogável uma vez por igual o período, conforme forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **1.2.2.**A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:
 - a. Demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b. Juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c. Juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d. Manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
 - e. Comprovação de que o CONTRATADO mantém as condições de habilitação;
 - f. informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.
- 1.2.3. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada tendo em vista que os serviços serão prestados de forma ininterrupta, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que oferece à administração pública a capacidade de planejar a longo prazo, reduzir custos, garantir a continuidade e qualidade dos serviços, atrair investimentos e alinhar projetos com estratégias de desenvolvimento de longo prazo. Essas vantagens tornam os contratos plurianuais uma ferramenta essencial para a administração eficiente e eficaz de recursos e projetos públicos.
- **1.2.4.**Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no índice de correção IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **1.2.5.** Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivale, no prazo de 10 dias úteis, termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 dias úteis, de acordo com o Art. 90 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.
- **2.1.** A fundamentação da contratação, encontra-se pormenorizada no DFD, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1179/2024.
- 2.2 Lotes Exclusivos Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte:
- 2.2.1.Para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2.2. Haverá prioridade de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, localizadas no Município de Machadinho DOeste/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (VALE DO ANARI, ARIQUEMES, JARU, JI-PARANÁ, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA), até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos dos § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- **3.1.**A fundamentação da contratação e seus quantitativos, encontra-se pormenorizada no DFD, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1179/2024.
- 3.2. Esta contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não haver constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa.

3.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** A contratação de uma empresa especializada em serviços de vigilância eletrônica para a Prédio de Instalação da Prefeitura de Machadinho DOeste-RO, situada na Av. Rio de Janeiro, n.º 2094 e Av. Dioemiro Morais, n.º 3094, no centro, Machadinho DOeste-RO, é essencial para garantir a segurança e o bemestar dos usuários e a preservação do patrimônio público. Esta justificativa se baseia nos seguintes pontos: Segurança dos Usuários:
- **3.2.** A Prédio da Prefeitura é um espaço público amplamente utilizado por servidores e moradores, incluindo crianças, jovens e adultos. A presença de um sistema de vigilância eletrônica proporcionará uma sensação de segurança, desencorajando comportamentos indesejados e prevenindo possíveis atos de violência, vandalismo e outros crimes.
- 3.3. Preservação do Patrimônio Público:
- **3.4.** A instalação de câmeras de vigilância ajudará na proteção das instalações e equipamentos no Prédio, que são frequentemente alvo de vandalismo e depredação. A monitorização contínua permitirá uma resposta rápida a qualquer incidente, reduzindo custos de reparos e manutenção decorrentes de danos intencionais. Inibição de Atos Criminosos:

- **3.5.**Estudos demonstram que a presença de câmeras de segurança reduz significativante a incidência de atividades criminosas em áreas monitoradas. A vigilância eletrônica atuará como um elemento dissuasivo, contribuindo para a diminuição da criminalidade na área.
- 3.6. Monitoramento Contínuo e Registro de Incidentes:
- 3.7. O sistema de vigilância permitirá o monitoramento contínuo dos Prédios Público, 24 horas por dia, 7 dias por semana. Além disso, as gravações geradas podem ser utilizadas como evidência em investigações de incidentes, facilitando a identificação e responsabilização dos envolvidos.
- 3.8. Apoio às Ações das Autoridades:
- **3.9.** A vigilância eletrônica complementa o trabalho das forças de segurança pública, fornecendo informações valiosas e em tempo real que podem ser utilizadas para ações preventivas e de resposta rápida. Isso otimiza os recursos das autoridades e melhora a eficácia no combate ao crime.
- 3.10. Valorização da Comunidade:
- **3.11.** A segurança é um fator determinante na qualidade de vida da população e servidores e visitante ao município de Machadinho D'Oeste-RO. A implementação de medidas que visem a segurança da comunidade contribui para a valorização do bairro e eleva a satisfação dos moradores com os serviços públicos oferecidos.
- **3.12.**Diante dos benefícios destacados e da importância de garantir um ambiente seguro e protegido para a comunidade, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em serviços de vigilância eletrônica e monitoriamento para o Prédio Público da Av. Rio de Janeiro, n.º 3094, e Av. Diomeiro de Morais Borba, n.º 2420 no Centro. Esta medida refletirá diretamente na melhoria da qualidade de vida dos moradores e na conservação do patrimônio público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem contratados, considerando que existem várias empresas que atuam no mercado com condições de prestar os serviços de maneira independente.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. SUSTENTABILIDADE:

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do serviço, devem ser atendidos os requisitos definidos no ETP e sempre que possível, atender ao disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, na contratação de serviços:

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- **4.4.1** A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- **4.4.2.**Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.
- **4.4.3.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- **4.4.4.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- **4.4.5.** Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.
- 4.4.6.O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- **4.4.7.**A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.5. DA VISTORIA:

- **4.5.1**. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das informações relacionadas ao espaço para a futura instalação e demais informações pertinentes, mediante prévio agendamento com as secretaria Semadfaz.
- **4.5.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.
- **4.5.3.** Os proponentes deverão realizar a visita técnica, em conformidade com a Lei 14.133/21, art. 63, §2°, 3° e 4°, antes da apresentação das propostas, a qual deverá ser agendada com a respectiva secretário da Secretaria Municipal de Administração e fazenda, e com o resposánvel imediato do Departamento através do email: TI dti@machadinho.ro.gov.br, no Prédio Público localizado na av. Rio de Janeiro, N.° 3094, e na Diomeiro de Morais Borba, N.° 2420, bairro centro. SEMADFAZ semadfazmachadinho@gmail.com, telefone da ouvidoria: (69) 3581-3915 / Local: castelo branco, 3150 -centro. Prédio da Prefeitura, e setor TI fica responsável de agenda com o Secretário resposánvel pela Secretaria Semadfaz.

- **4.5.4.** O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e envia através do e-email: cpl@machadinho.ro.gov.br.
- **4.5.5.** Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia no local para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.
- **4.5.6.** A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.
- **4.5.7.** O fornecedor que desejar realizar visita, deverá agendar com a Secretaria demandante (SEMADFAZ E SETOR TI), dia de segunda a sexta feira e horário específico as 07h30m as 13h30m, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- 4.5.8. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, sendo setor TI.
- **4.5.9**. No caso de não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal (item 4.5.1), alegação posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- **5.1.1.** A aquisição será procedida por meio de licitação, pela modalidade Pregão Eletrônico, fundamentada no inciso XLI do art. 6º e §2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns;
- **5.1.2.** O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que perfeitamente exequíveis e observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento.

Critérios da Aceitabilidade da Proposta

- **5.3.**A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:
- **5.4.** Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;
- **5.5.** Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, nele incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;
- 5.6. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.7. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
- 5.8. Contiverem vícios insanáveis;
- **5.9.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 5.10. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 5.11. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.12. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

DA PROVA DE CONCEITO (POC):

5.13. Nãoseráexigidaaapresentaçãodeprovadeconceitonestacontratação.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.14. Ahabilitação éafasedalicitaçãoemqueseverificaoconjunto deinformações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para tanto, será exigido do licitante.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-
- d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos pessoais do representante legal da empresa.
- e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas

Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- h. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. Cartão de CNPJ Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com a previsão de atividades;
- b. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Obs: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **5.15.** A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato ou seu equivalente. Para isso será exigido:
 - a. Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente. A certidão que não trouxer validade, quando considerada expressamente prazo de OU ausente será válida O por um período de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.
 - b. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea c, da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Para comprovar sua capacidade técnica a LICITANTE deverá apresentar:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, comprobatório da execução pertinente e compatível em características, com o obejto da presente licitação, expedidido por pessoa jurídica de direiro público ou privado.

Comprovação de registro ou inscrição (PESSOA JURÍDICA) do licitante, perante o CREA ou conselho equivalente.

Comprovação de registro ou inscrição (PESSOA FÍSICA) junto ao CREA ou conselho equivalente do profissional da empresa licitante, que exerça atividades compatível com objeto deste Termo de Referência.

- 5.16. Será admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
- 5.17. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- **5.18.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentado, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratnte e local em que foi executado o objeto contrato, dentre outros documentos.

DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

- **5.19** Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente termo de referência, devidamente qualificado, de referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.
- 5.19.1. Onãocumprimento dos prazos estabelecidos no Editale seus anexospoderãoacarretar desclassificação da empresa.
- 5.19.2. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos arts. 62 ao 70, da Lei 14.133/2021.
- 5.19.3.Nãopoderãoparticiparasempresasenquadradasemquaisquerdashipótesesaseguirelencadas:
 - 1. Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pelo órgão ou entidade licitante:
 - 2. Impedidas de participar de licitações ou de contratar, ou atingidas por outra vedação legal que conste do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e/ou da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
 - 3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 4. Constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência:
 - 5. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021;

- 6. Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- 7. Que estejam reunidas em consórcio, uma vez que o objeto se reveste de simplicidade e não envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, pois as empresas isoladamente têm condições de suprir os requisitos de habilitação e não há restrição à competitividade (Acórdãos TCU n. 2.457/2017- Plenário e n. 11196/2011-2ª Câmara);
- 8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 9. Empresa que não possua sede e operação de funcionalidade. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e nos termos do Parágrafo Único do art. 48 n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 10. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
- 11. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 12. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (com amparo na interpretação sistemática do art. 37, caput, da Constituição Federal, da Súmula Vinculante/STF nº 13, do Art. 18, inciso II, da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 5º, Inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e do Art. 2º, Inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).
- **5.19.4.** Nos termos do Art. 7° do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão CONTRATANTE.

6.EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:
- 6.1.1. Início da execução do objeto: a partir da data da assinatura do contrato e publicação do contrato e nota de empenho e apos emissão da ordem de serviço;
- 6.2. Do Local de instalação e da Prestação do Serviço:
- **6.2.1.** O fornecimento dos serviços será prestado de forma ininterrupta, com pagamento mensal, com prazo de instalação dos equipamentos de até 10 (dez) dias, após emissão de Ordem de Serviços. Neste mesmo prazo a contratada se responsabiliza por deixar todo o sistema de Internet, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que justificada a sua necessidade a critério da autoridade competente.

Locais de Instalação	Endereço
PRÉDIO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'-RO INSTALAÇÃO DA PREFEITURA	AV. RIO DE JANEIRO, N.º 3094, AV. DIOMEIRO DE MORAIS BORBA, N.º 2094 BAIRRO,CENTRO MACHADINHO DOESTE-RO.

- **6.2.2.** Caso não seja possível a instalação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **6.2.3.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais e dos equipamentos até as dependências do depósito do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o municípioo responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte dos Materiais a serem disponibilizados:
- **6.2.4.** Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utesílios necessários, nas quantidades estomadas e qualidade estabelecidas no item 1 Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

6.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- **6.3.1.**Os serviços prestados serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, quando será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- **6.3.2.** Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento o resposável pelo acompanhamento e fiscalizaçãodo contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, ser for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a setem a pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- **6.3.3.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **6.3.4.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **6.3.5.**O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **6.3.6.**Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **6.3.7.**No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando- se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **6.3.8.**O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **6.3.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 107.200,08 (Vinte Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no Item 01 do TR e conforme consta no documento(ID 602553), anexados aos autos do processo administrativo.

8.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
PROGRAMA	04.122.0002.2011.0000
ELEM. DA DESPESA	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSOS	Próprios
FICHA	054

9.DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- 9.1. O valor estimado para presente contratação deste Termo de Referência, no âmbito da PREFEITURA, será ajustado no momento da pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente.
- 9.2. Como se trata de um serviço em que será contratado somente um fornecedor, o julgamento deverá ser feito pelo critério de maior desconto global, conforme artigo 6º, § XXXVIII, alínea e da Lei Federal nº14.133/2021. Nas propostas das licitantes interessadas o valor unitário de cada serviço deverá ser menor que os valores da planilha orçamentária referencial desse objeto.
- **9.3.** As propostas em que existirem valores de serviços maiores que os do orçamento de referência, mas que o preço global for menor que o valor estimado para esta contratação, será oportunizado para correções. Caso as correções não ocorram a proposta será desqualificada. Também não serão aceitos 2 (dois) valores para o mesmo serviço aplicado em áreas diferentes.

10.0. DO PAGAMENTO CONDIÇÕES DO PAGAMENTO CONFORME LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

- 10.1.O pagamento será efetuado pela secretaria SEMADFAZ pela Contratante, será realizado através de transferência on-line, após o recebimento da Nota Fiscal ou Guia de Pagamento pela Contratada, acompanhadas do relatório de serviços das Certidões atualizadas, sendo elas FGTS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, envia à Secretaria da Administração e Fazenda e, por e-mail semadfazmachadinho@gmail.com, que será o responsável pelos pagamentos dos serviços.
- **10.2.** O pagamento será efetuado no prazo Máximo de até 30 (trinta) dias corridos, conforme Decreto Municipal Nº 4184, Art. 10, Lei 14.133/2021, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 10.3. Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro da secretaria.
- 10.4. As notas fiscais, boleto ou guia deverão ter a data da emissão, os dados do órgão contratante, o valor a pagar e eventual destaque do valor e informações da base de cálculo para retenções tributárias cabíveis, ser preenchidas com número e ano do processo, número do contrato e numero da nota de empenho e nota fiscal tem se elaborada conforme a contratação do serviço licitado e conforme a especificação nota de empenho. E ainda que seja informado no corpo da Nota Fiscal a conta bancária jurídica.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobre está até que o contratado providencie as medidas sabeadoras reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplências, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.Nesta hipótese, o pagamento iniciar se à após regularização da situação ou a representação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- **10.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **10.7.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato prorrogável uma vez por igual período, conforme limites e condições previstos no Art.107 da Lei 14.133/2021, podendo ter sua duração prorrogada mediante a Formalização do Termo de Aditivo, com justificativa fundamentada pela Administração Pública e Parecer Jurídico Favorável, e também poderá ser reincidido o mesmo sem que haja multa rescisória para ambas as partes.

12.0.DO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO

- 12.1. Os serviços de suporte técnico especializado se darão de forma presencial, ou à distância, conforme o caso, e será realizado mediante as condições seguintes:
- 12.2. O serviço in-loco deverá ser executado sempre que houver necessidade e requisição por parte da Administração, mediante agendamento por meio eletrônico, onde os responsáveis pelo agendamento por parte da contratante deverão estar previamente autorizados por login e senha de acesso da contratada, e-mail ou telefone e o tempo de resposta (parecer técnico da contratada e agendamento) será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.3. O suporte técnico especializado à distância deverá ser executado com no máximo 10 (dez) minutos após a sua formalização, no mínimo 7 dias por semana (incluindo feriados) e deverá ser feito por meio de atendimento on-line através de email, whatsapp ou telefone, por pessoal da Administração devidamente autorizado por login e senha de acesso, os quais além de ficarem disponibilizados, sempre que solicitado, deverão ser respondidos por e-mail ao contratante.
- **12.4.** Também deverá ser disponibilizado pela contratada, contato central (comercial) para atendimento de demandas por meio do aplicativo Whatsapp (sem limitação de quantidade), com a possibilidade de avaliação pelo usuário na conclusão do atendimento, reduzindo assim custos com ligações telefônicas para a contratante.
- 12.5. A contratada deverá possuir experiência relativa aos serviços de suporte técnico especializado. Para isto, em seu corpo técnico, deverá dispor de profissionais de nível superior, na quantidade e multidisciplinaridade suficiente para a boa execução do serviço contratado, indicando por meio de

declaração quais serão os profissionais responsáveis pela execução do contrato, bem como afirmando que estes profissionais estarão disponíveis para a licitante durante toda a vigência do contrato. A declaração relativa ao suporte técnico especializado não será obrigatória nas fases de proposta ou habilitação, sendo ela indispensável apenas no ato da assinatura do contrato. Essa exigência é necessária em virtude da complexidade da matéria (administração pública).

- 12.6. Assim é importante que a equipe de suporte especializado seja multidisciplinar e compreenda exatamente, e com certa facilidade, o que a equipe técnica da contratante venha a demandar, seja em matéria de vínculo empregatício do (s) profissional (s) indicado pela licitante, poderá ser mediante a data do Registro do (s) profissional (is).
- **12.7.** Para fins de comprovação do vínculo (disponibilidade) dos profissionais acima mencionados: no caso de funcionário deverá ser apresentado a RE (relação dos empregados); sendo sócios através do contrato social; ou ainda através de contratos de prestação de serviço com objeto.

12.8. Do suporte técnico

- a) O suporte técnico deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato e o atendimento deverá ocorrer imediatamente após a abertura do chamado técnico, no qual deverá ser fornecido um número de registro de chamado técnico.
- b) Para abertura de chamados a contratada deverá disponibilizar Help-Center com suporte telefônico gratuito (0800) ou outro com ligação local, por todo o período de vigência contratual, comprometendo-se a manter registros dos chamados constando a descrição do problema.
- c) O suporte deverá respeitar os seguintes tempos de resposta para os níveis de severidade abaixo:
 - Crítica: significa que o produto ficou inoperante ou ocorreu falha de grande impacto e o sistema está parado. Para este nível de severidade o
 atendimento deverá ser imediato e com tempo de resposta de até 1 (uma) hora para resolução total ou encontro de solução temporária de
 contorno.
 - Neste caso o chamado deverá ser aberto via telefone (0800); Alta: impacto moderado no sistema, travamento, ou parada de ambiente parcial.
 Para este nível de severidade o tempo de resposta deverá ser de até 2 (duas) horas, em horário comercial, para resolução total ou encontro de solução temporária de contorno;
 - Média: Redução de performance do equipamento ou aplicação de solução temporária de contorno bem-sucedida. Para este nível de severidade o tempo de resposta deverá ser de até 4 (quatro) horas, em horário comercial, para resolução total ou encontro de solução temporária de contorno;
 - Baixa: dúvidas de configuração ou anomalia de baixo impacto. Para este nível de severidade o tempo de resposta deverá ser de até 8 (oito)
 horas, em horário comercial. o Poderão ser realizadas consultas técnicas ou questionamentos da equipe técnica da Contratante para sanar
 dúvidas, repassar conhecimentos, ou ainda obter melhores práticas. Estas consultas deverão poder ser realizadas através de e-mail, chat, ou
 outro meio acordado com a Contratante.

13. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. A instalação dos equipamentos da-se em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início da vigência do contrato;

14. SOBRE A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

- **14.1.** Todos os materiais componentes do sistema de alarme deverão estar limpos, em perfeito estado de funcionamento e sem nenhum defeito de fabricação;
- **14.2.**O sistema deverá ser instalado de forma a apresentar alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente, utilizando- se dos forros, lajes, rodapés e tubulações existentes ou instalados de forma aparente e afixados com dispositivos adequados à segurança e acabamento da instalação;
- **14.3.** Quando as estruturas existentes de dutos e canaletas forem utilizadas para passagem de novos cabos, caso ainda haja, a fiação desativada do antigo sistema deverá ser removida;
- **14.4.**Quando não houver, é responsabilidade da empresa contratada a instalação de nova estrutura de cabeamento para atendimento dos dispositivo de imagens e alarme, não serão permitidas conexões em cabos antigos;
- 14.5. É responsabilidade da empresa contratada a instalação de um ponto de conexão elétrica exclusivo para a alimentação da central de alarme, incluindo lançamento de cabo, dimensionamento do circuito e instalação de disjuntor exclusivo no quadro de distribuição.
- 14.6.Não serão permitidas conexões elétricas em circuitos de iluminação de emergência, iluminação ou tomadas de uso geral;
- **14.7.**Os sensores de presença deverão ser instalados em locais estratégicos, visando proteger pontos sensíveis de acesso externo, os locais serão definidos pela necessidade local sob orientação e em comum acordo com fiscal técnico;
- **14.8.**Preferencialmente os equipamentos deverão ser fixados nas alvenarias, forros ou lajes;
- **14.9**. Havendo danos nas superfícies, paredes, tetos ou pisos a empresa contratada deverá, no momento da instalação, realizar os devidos reparos;
- **14.10.** Solicita-se, nos locais que não existam, a instalação e proteção dos cabos por meio de eletrodutos e conduletes, em PVC ou alumínio, o material utilizado deverá ser compatível com a instalação existente;
- 14.11. Nas especificações, a eventual identificação por determinada marca implica apenas na caracterização de uma analogia;
- **14.12.** Diz- se que dois materiais ou equipamentos apresebtab analogia ou equivalência, se desempenhan idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram;
- 14.13. As quantidades solicitadas são estimadas. Dependendo da tecnologia empregada, desde que seja comprovada sua eficiência/segurança e ca
- 14.14. A execução dos serviços deverão atender rigorosamente todas as Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decreto, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA; Normas e Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

15. REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE ALARME DE PRESENÇA:

15.1.Instalação, com manutenção preventiva e corretiva de sistema de alarme de presença Central de Monitoramento: local apropriado para receber e tratar os dados captados pelas centrais de alarme; Profissionais qualificados para análise de informações recebidas pela Central de Monitoramento; Profissionais qualificados para irem ao local verificar a ocorrência, quando necessário.

16. SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS.

- **16.1.** Sempre que ocorrerem manutenções corretivas, a contratada, deverá emitir e encaminhar para a fiscalização do contrato, relatório dos serviços realizados, descrevendo detalhadamente os problemas encontrados;
- 16.2. As manutenções corretivas serão realizadas, sem ônus adicional ao Contratante;
- **16.3.** A abertura de chamado para manutenção corretiva dar-se-á no envio da comunicação à contratada, preferencialmente por meio de correio eletrônico (e-mail) ou, em havendo anuência da fiscalização do contrato, por outros meios de comunicação;
- **16.4.** Considera-se, para fins de cálculo do prazo de atendimento, a data e hora da abertura do chamado;
- **16.5.** O prazo máximo para o atendimento e identificação do problema é de 24 (vinte e quatro) Após a ciência de que trata o item anterior, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para resolução dos problemas;
- **16.6.** Os serviços de manutenções corretivas dos equipamentos serão acompanhados por servidor designado pelo Contratante, que assinará o relatório em conjunto com o representante da Contratada.
- **16.7.** Durante o período de garantia/vigência contratual, caberá à CONTRATADA a manutenção preventiva e corretiva decorrente de erros ou falhas nos momitoriamento e equipamentos por ela fornecidos/instalados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, desde que o erro ou falha, comprovadamente, não seja derivado de falhas em especificações fornecidas pela PREFEITURA.
- **16.8.** Durante o período de garantia/vigência contratual, caberá à CONTRATADA efetuar presencialmente testes de performance no link principal instalado na Sede da PREFEITURA. Este teste deverá ocorrer uma vez por mês e em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE, onde deverá ser emitido laudo pela CONTRATADA atestando a qualidade e velocidade.

17. SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

- **17.1.**Ao final da vigência do Contrato, a Contratada deverá, em até 10 dias, retirar todos os equipamentos e periféricos instalados para a execução do Contrato, ficando às suas expensas qualquer obra e/ou serviço que se fizerem necessários para deixar o imóvel no mesmo estado de conservação à época da instalação dos equipamentos.
- 17.2. Os equipamentos e serviços deverão ser instalados na PREFEITURA, localizado na sede da PREFEITURA, onde deverá um Servidor da PREFEITURA Tecnologia da Informação fazer o acompanhamento;
- 17.3. Os equipamentos e serviços deverão ser entregues em até 10 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho;
- 17.4. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à CONTRATANTE solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a entrega;
- 17.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela CONTRATANTE na forma da lei e conforme os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;
- 17.6. As unidades dos equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem;
- 17.7.A entrega só será considerada efetiva, após a emissão do respectivo Termo de Aceite;
- 17.8.O prazo máximo para o ACEITE é de 15 (quinze) dias corridos, a partir da entrega e instalação dos serviços e/ou equipamentos;
- 17.9. Os equipamentos e/ou serviços serão recusados se:
 - a) entregues com as especificações técnicas inferiores das contidas na proposta apresentada pela licitante vencedora, considerando as especificações técnicas mínimas descritas no documento.
 - b) apresentar defeitos durante os testes de aceitação.
- 17.10. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para providenciar a substituição do equipamento recusado, a partir da recusa do equipamento, interrompendo-se nesse período, o prazo para emissão do respectivo Termo de Aceite, e, se for o caso, o prazo de pagamento da (s) Nota (s) fiscal (is);
- 17.11. Após a realização da verificação e dos testes de conformidade dos equipamentos, a Departamento de Tecnologia da Informação emitirá documento final de ACEITE DOS EQUIPAMENTOS.

18. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO.

- **18.1.** Após a instalação e início do funcionamento dos equipamentos, o sistema de alarme deverá ser monitorado 24/7 (24 horas por dia e 7 dias por semana) por meio da Central de Monitoramento da Contratada;
- 18.2. Diariamente, deverá ser executado autoteste visando assegurar a integralidade e perfeito funcionamento do sistema de alarme;
- **18.3.** Não há necessidade do controle das operações de arme e desarme do sistema, ficando restrita a comunicação da central de alarme com a unidade de monitoramento ao autoteste de comunicação a cada 24 horas e, evidentemente, em casos de sinistros ou disparos do sistema;
- **18.4.** O monitoramento remoto dar-se-á apenas no alarme de invasão por meio dos sensores de presença; Havendo indício de violação do imóvel, a Contratada deverá:
 - 1) enviar uma viatura ao local em, no máximo, 10 (dez) minutos;
 - 2)Informar imediatamente o disparo a um dos servidores designados pelo Contratante para fiscalização do presente contrato; e

3) acionar a unidade mais próxima da Polícia Militar.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

19.1. Contato de Prestação de Serviço, processo 1179/2024, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTE EQUIPAMENTOS, PELO REGIME DE COMODATO, COM MONITORAMENTO DIÁRIO, INCLUSIVE AOS SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS. OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA SERÃO PRESTADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICO DE INSTALAÇÃO DA PREFEITURA SENDO QUE PONTO 01 E LOCALIZADO NA AV. RIO DE JANEIRO, N.º 3094 E PONTO 02 EXTENSÃO DA PREFEITURA LOCALIZADO NA AV. DIOMEIRO MORAIS BORBA, N.º 2420, BAIRRO-CENTRO.

20.0. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **20.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e cobertura da garantia, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 117 da Lei nº. 14.133/2021;
- 20.2. O gestor do contrato juntamente com a equipe técnica de TI ficará responsável por acompanhar a execução dos serviços de instalação, ativação, manutenção e suporte técnico;
- 20.3. Abrir e acompanhar os chamados de manutenção e suporte técnico junto à contratada;
- 20.4. Acompanhar, sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da contratada em suas visitas;
- 20.5. Assinar termos de aceite da solução;
- 20.6. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- 20.7. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida:
- 20.8. Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;
- 20.9. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- **20.10.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 da Lei nº. 14.133, de 2021;
- **20.11.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº.14.133. de 2021.

20.12. AS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO CONFORME O ART. 8 E ART. 9 DO DECRETO Nº 4172 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

20.12.1. DO GESTOR DE CONTRATO

- I analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;
- IV analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização deserviços;
- VII efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistasda contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP);
- VIII preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X- Outras atividades compatíveis com a função.

20.12.2. DO FISCAL DE CONTRATO

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

- II expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazeras determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dosserviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicase legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva desegurança do trabalho;
- IX determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dosserviços;
- X receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se fornecessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, nosentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviçosou dos bens a serem adquiridos;
- **XIV** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimentodo objeto contratado, quando for o caso;
- XV Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

- XVI no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantesnosincisos I ao XV:
- a) Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ARTs do CREA e/ou RRTs doCAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiroe os demais elementosinstrutores;

b) Vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

- c) Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- XVII Outras atividades compatíveis com a função.

20.13 DAS DEFINIÇÕES FISCALIZAÇÃO

- **20.13.1.** FISCAL TÉCNICO/SETORIAL Servidor ou equipe designada formalmente pela INSTITUIÇÃO para auxiliar o Gestor do contrato na fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos dos art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.13.2. GESTOR DE CONTRATO Servidor designado formalmente pela INSTITUIÇÃO para supervisionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos dos art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.13.3. NOTA TÉCNICA É o documento de aceitação ou rejeição, total ou parcial, dos produtos ou serviços mensais fornecidos prestados pela CONTINUADO, conforme modelo padrão da INSTITUIÇÃO;
- 20.13.4.REGISTRO DE OCORRÊNCIA Meio destinado ao registro de todos os fatos inerentes à execução do futuro contrato.
- 20.13.5. RETENÇÃO é o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;
- 20.13.6. GLOSA é a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;
- 20.13.6.DEFEITO Qualquer desvio de uma característica de um item em relação aos seus requisitos. Esses requisitos podem, ou não, ser expressos na forma de uma especificação. O defeito pode, ou não, afetar a capacidade de um item desempenhar uma função requerida, levando à obrigação de a CONTRATANTE substituir ou corrigir o defeito identificado;
- 20.13.8. QUEBRA- Estado de um item caracterizado pela incapacidade de desempenhar uma função requerida; uma quebra ou pane é geralmente o resultado de uma falha de um item, mas pode existir sem uma falha anterior, levando à obrigação da CONTRATANTE substitua o item quebrado;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto a Prefeitura, para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado;
- **21.2.** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 21.3. A contratada responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 21.4. Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- 21.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que o mesmo não tem nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA;
- 21.6. O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalha em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
- 21.7. Ao final de cada atendimento, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: nº do chamado, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa;
- 21.8.Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 21.9. Garantir que a ação ou omissão total, ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada das responsabilidades quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.
- 21.10. Comunicar antecipadamente ao setor de TI da PREFEITURA a programação de chamados técnicos;

22.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **22.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do Gestor designado pela Superintendência de Tecnologia da Informação, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
- 22.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADA;
- 22.3. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- 22.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 22.5. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, Fiscalização e Recebimento de Informática, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- **22.6.** Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 22.7. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- **22.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

- 22.9. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei 14.133 de 2021;
- 22.10. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
- 22.11. Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 22.12. Suspender o processo de pagamento por serviços forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de
- 22.13. Rejeitar no todo ou em parte os serviços fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de referência.

23. DAS CLÁUSULAS INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBRIGAÇÕES

23.1. As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

24.0. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contrato será responsabilizado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.1333/2021 Os procedimentos sancionatórios obedecerão às regras previstas na Lei 14.133/2021.

25.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos determinados para a rescisão da contratação, são os previstos na Lei. 14.133/2021.

25.1. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS conforme LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

- 25.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- III Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua
- VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
- IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.3. SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NESTA LEI AS SEGUINTES SANÇÕES;

- I advertência:
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
 II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 25.4. Em caso de descumprimento dos serviços de vigilância e monitoriamento, multa de 10% do valor contratual por hora de atraso.

26.0. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIPLEMENTO

- 26.1 As sanções para os casos de inadimplemento por parte da Contratada, serão as previstas no artigo nº155 da Lei Federal 14.133/2021:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato,
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 26.2. O valor a ser estipulado para o cálculo das sanções será definido conforme trata o §3º, artigo nº156 da Lei Federal nº14.133/2021, que será definido na minuta de contrato em anexo ao edital.

27.0 GESTÃO DO CONTRATO

- 27.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 27.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **28.1.** As informações contidas nesse Termo de Referências estão de acordo com os setor de planejamento e demais documentos técnicos apresentados, assim qualquer alteração que se fizer necessário, quando da execução dos serviços, deverá ser previamente consultada ao setor competente da SEMADFAZ e o setor do TI, ficando o mesmo a cargo de esclarecer dúvidas, quanto à elaboração, ou execução do presente Termo de Referências.
- 28.2. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade.
- **28.3.** A contratada que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios da Prefeitura Municipal, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitandose ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que a Administração venha a sofrer.

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Machadinho D'Oeste-RO, em 21 de julho de 2024.

REGINALDO DE LIMA

Ordenador de Despesa da SEMADAFZ

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73



Documento assinado eletronicamente por **TAINA NAIARA DE OLIVEIRA**, **DIRETOR (A) NÍVEL III -GERAL**, em 21/08/2024 às 16:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do <u>Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.</u>



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **REGINALDO DE LIMA**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, em 21/08/2024 às 17:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do <u>Decreto nº 3.431 de 06/03/2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por MARCO VINELE DOS SANTOS XAVIER, ASSESSOR (A) NÍVEL I - DEPARTAMENTO TI (C.C.), em 23/08/2024 às 08:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do <u>Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 613982 e o código verificador FFCFB0FF.

		Cientes	
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RENATO RODRIGUES DA COSTA	***.763.149-**	21/08/2024 16:24
2	ANGELICA ROBERTA MAROLIES SANTOS MARIANO	*** 717 782-**	23/08/2024 08:33

 Referência:
 Processo nº 6-1179/2024.

 Docto ID:
 613982 v1



Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro. Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA), 3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

MINUTA DE CONTRATO

Contrato no

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. ***/***

Processo nº. 1179/2024

De:

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019. CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº / NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E DE OUTRO LADO ***.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:

O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e,

A empresa ***, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***, com sede na ***, na cidade de ***, representada por ***, ***, ***, devidamente inscrita junto ao CPF/MF sob o nº ***, portador da Cédula de Identidade RG nº ***, residente e domiciliado à ***, doravante denominado de CONTRATADA,

Resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº ***/***, constante do processo nº 1179/2024 nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO (art. 92, I e II)

- 2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de sistema eletrônico de segurança e monitoramento nos prédios da prefeitura municipal, conforme Mem. nº 146/2024, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
- **2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- **2.2.1.** O Termo de Referência;
- **2.2.2.** O Edital da Licitação;
- **2.2.3.** A Proposta do Contratado;
- **2.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

- **3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- **3.1.** O prazo de execução do presente objeto está explicitado no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº ***/***.



Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro. Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA), 3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

- § 1°. Os prazos acima serão automaticamente prorrogados independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, de acordo com o caput do artigo 111, da Lei Federal n°. 14.133/2021.
- § 2°. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- I a CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, nos termos da Clausula Dezenove e às multas contratuais previstas na Clausula Vinte, deste Contrato;
- II a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei e neste contrato para a continuidade da execução contratual.
- § 3°. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- § 4º. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- § 5°. Ocorrendo a paralisação ou suspensão do contrato por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

CLÁUSULA QUARTA. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA. DO PREÇO.

- 5. O valor mensal da contratação é de R\$ 000 (***), perfazendo o valor total de R\$ *** (***).
- **5.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **5.2.** O preço contratado poderá ser majorado ou reduzido, mediante requerimento/solicitação com justificativa fundamentada, e após cumpridas as exigências legais, mediante apresentação de planilha de custos onde se comprove a modificação de preços por parte da Agência Reguladora e apresentação por parte da empresa da portaria indicativa do percentual de reajuste fornecido pela agência (se for o caso), ou do fator que determine a excessiva oneração do contrato.

CLÁUSULA SEXTA. DO PAGAMENTO. (art. 92, V e VII)

6. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovado o adimplemento da CONTRATADA em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos



Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro. Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA), 3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

do parágrafo único, do art. 10, do Decreto Municipal nº 19.379/2022, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao Decreto Federal nº 17.210/2021.

- § 1°. No corpo da nota fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:
- a) a especificação do objeto entregue;
- b) o número do processo que deu origem à contratação;
- c) o número de identificação do convênio que deu origem aos recursos orçamentários, se for o caso;
- d) o número da conta e agência do beneficiário.
- § 2º. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários necessários para a realização do pagamento, sob pena do de retenção mesmo até que a CONTRATADA apresente as informações necessárias para o pagamento, sendo vedado o pagamento em cheque administrativo.
- § 3º. O não fornecimento ou a informação errônea dos dados bancários pela CONTRATADA, eximem a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelo não pagamento ou no atraso do mesmo.
- § 4°. Não serão feitos pagamentos em nome de terceiros, ou em conta bancária que não seja de titularidade da CONTRATADA, ainda que a conta bancária indicada seja de titularidade do proprietário ou se sócio, na qualidade de pessoa física ou jurídica.
- § 5°. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente, inclusive aquelas relativas à Instrução Normativa MPS/SRP Nº. 3, de 14 de julho de 2005 - DOU de 15/07/2005.
- § 6°. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- § 7°. Nos casos em que a verba orçamentária tenha sua origem em convênio e programas realizados entre a prefeitura e os órgãos ou Governo Federal e Estadual, a nota fiscal citada no parágrafo anterior deverá conter o nome e o número do convênio e órgão ou governo do qual se originou e a fonte de recursos.
- § 8°. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100) 365

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;





Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro. Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA), 3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA. REAJUSTE. (art. 92, V)

- 7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- § 1°. Após o interregno de 1 (um) ano previstos no Item anterior, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE.
- § 2°. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- § 3°. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE. (art. 92, X, XI e XIV)

- **8.** São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:
- **8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções, verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **8.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que petine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito e liquidação do pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- **8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- **8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **8.8.** Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- **8.10.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- **8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- **8.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133/2021;
- **8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro. Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA), 3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

CLÁUSULA NONA. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- **9.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;
- **9.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- **9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos:
- **9.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- **9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- **9.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento:
- **9.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- **9.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;





Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro. Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA), 3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

- **9.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- **9.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- **9.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **9.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **9.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- **9.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **9.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.20.** Realizar os serviços de manutenção/assistência técnica nos endereços constantes no Item 2.1.4 do Edital, conforme determina o art. 47, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- **9.21.** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado, conforme art. 93, *caput*, da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

- **10.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e o Decreto Municipal nº 4254/2023, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- **10.1.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- **10.2.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- **10.3.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- **10.4.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:
- **11.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- **11.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro. Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA), 3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **11.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **11.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.
- **11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações descritas acima as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- **11.2.1. Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, aplicada exclusivamente pela infração no item I da Cláusula anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II a VII da Cláusula anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII a XII da Cláusula anterior, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Cláusula anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item III, desta Clausula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **11.2.4. Multa**, será calculada na forma da Cláusula Décima Quinta deste Contrato, e poderá variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Clausula anterior.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):
- 11.3.1. A natureza e gravidade da infração cometida;
- **11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **11.3.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- **11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.4.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **11.5.** A sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica, e é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete.
- **11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133/2021).
- **11.7.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133/2021).





Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro. Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA), 3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

- **11.8.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
- **11.9.** A aplicação das sanções previstas nos III e IV, do caput desta Cláusula requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos dos arts. 158 a 161 da Lei Federal nº 14.133/2001.
- **11.10.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.11.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e os parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **11.12.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme Cláusula Décima Quinta deste Contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2001.
- **11.13.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **11.14.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- **11.15.** É admitia a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- **11.15.1.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- **11.15.2.** Pagamento da multa;
- **11.15.3.** Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar ou contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- **11.15.4.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- **11.15.5.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **11.16.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- **11.17.** Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 137, §3º da Lei nº 14.133/2021.
- **11.18.** A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.





Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro. Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA), 3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

11.19. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS MULTAS CONTRATUAIS.

- 12. No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como aquelas constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora do Edital de Pregão Eletrôniconº ***/***, que também fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, a Contratada estará sujeita a aplicação de multa nos seguintes termos:
- **12.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado ao pagamento de multa de mora progressiva e acumulativa, calculada sobre o valor do contrato, levando-se em consideração o prazo de execução inicialmente previsto, e se dará da seguinte forma:
- 12.1.1. Advertência, se inferior da 15 dias;
- 12.1.2. 0,5% (cinco décimos por cento), após 15 (quinze) dias;
- 12.1.3. 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, após 30 (trinta) dias;
- **12.1.4.** 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, após 45 (quarenta e cinco) dias;
- 12.1.5. 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, após 60 (sessenta) dias;
- **12.1.6.** 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, se superior a 75 (setenta e cinco) dias:
- **12.1.7.** O correndo mora superior a 90 (noventa) dias, caracterizará a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitando a Contratada também às sanções correspondentes, bem como acarretará a rescisão unilateral do Contrato por culpa da Contratada, nos termos de Cláusula Vigésima Primeira deste Contrato.
- **12.2.** Pelas infrações administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira deste contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada ao pagamento de multa compensatória, que poderá variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, observando-se a graduação de acordo com os critérios estabelecidos no §1º da Cláusula Décima Terceira deste contrato, em conformidade com o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue abaixo:
- **12.2.1.** Incisos VIII a XII: de 20% a 30%;
- **12.2.2.** Inciso III: de 15% a 30%;
- **12.2.3.** Inciso II: de 5% a 20%;
- **12.2.4.** Inciso VII: de 0,5% a 10%;
- **12.2.5.** Inciso I: de 0,5% a 10%;
- **12.2.6.** Incisos IV a VI: de 0.5% a 30%.
- **12.3.** As multas aludidas nesta Cláusula podem ser aplicadas em conjunto ou separadamente entre si, e não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções e medidas administrativas previstas neste Contrato, com fundamento nos arts. 137 e 138, sem prejuízo das consequências do art. 139 e das penalidades descritas nos arts. 156 e 162, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e demais cláusulas deste contrato.
- **12.4.** Após devidamente convocada, a Contratada deverá assinar o presente contrato no prazo determinado pela contratante, sob pena do atraso ou a recusa injustificada de o fazê-lo sujeita-la à multa prevista no §2º desta Cláusula.
- **12.5.** Se o valor das sanções de multa aplicadas isolada ou cumulativamente for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme §8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- **12.6.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Contratante no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por



Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro. Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA), 3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a Contratada possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

- **12.7.** Não sendo pagas no prazo previsto no item anterior, haverá incidência de juros de mora e correção monetária, nos termos previsto no art. 506 do Código Civil.
- **12.8.** As multas previstas nesta Cláusula não têm efeito compensatório e, consequentemente, o pagamento dela não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA RESCISÃO.

- **13.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- **13.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou prazos;
- **13.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- **13.1.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- **13.1.4.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- **13.1.5.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Contratante.
- **13.2.** A extinção do contrato poderá ser:
- **13.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- 13.2.3. Determinada por decisão judicial;
- **13.2.4.** Por iniciativa do Contratado.
- **13.3.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- **13.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:
- **13.4.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração:
- **13.4.2.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- **14.** A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
- I Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Gabinete:
- II -Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 ();
- III Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) ();
- **IV Valor**: R\$. *** (cento e sete mil duzentos reais e oito centavos)
- V Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
- VI Processo nº: 1179/2024
- **14.1.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro. Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA), 3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA SUBCONTRATAÇÃO.

15. Fica condicionada a subcontratação ao Art. 122 da NLL n°14.133/2021, fica fixado o limite máximo de 30% do total dos serviços a serem executados podendo ser subcontratados pela contratada desde que autorizado pelo chefe do executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA FISCALIZAÇÃO

- **16.** A Contratada obriga-se a entregar o objeto desta contratação na forma estabelecida no termo de referência e demais documentos juntados ao Processo Licitatório, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas neste termo contratual.
- **16.1.** A requisição/ ordem de entrega deverá ser assinada pela Contratada no prazo determinado pela Administração, podendo ser prorrogado por mesmo prazo, desde devidamente justificado, sendo que, o atraso incorrerá em mora, e, a recusa acarretará em inexecução total do contrato, quando não forem devidamente justificadas ou as razões não forem aceitas pela Administração, sujeitando a Contratada as consequências e penalidades previstas em Lei e neste Contrato.
- **16.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos nos arts. 7° e 117 da Lei n° 14.133/2021, que deverá:
- **16.2.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- **16.2.2.** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência;
- **16.2.3.** Ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- **16.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- **16.4.** A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da Contratada.
- **16.5.** Na hipótese da contratação de terceiros prevista no § 3º desta Cláusula, deverão ser observadas as seguintes regras:
- I a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
- **16.6.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DAS ALTERAÇÕES.

- **17.** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, nos seguintes casos:
- **17.1.** Unilateralmente pela Administração:
- **17.1.1.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica a seus objetivos;





Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro. Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA), 3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

- **17.1.2.** Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
- **17.2.** Por acordo entre as partes:
- 17.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- **17.2.2.** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento do objeto contratado;
- **17.2.3.** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- **17.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inc. I desta Cláusula não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- **17.4.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela Contratada, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.
- **17.5.** Os preços contratados serão alterados para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- **18.** Dos atos da Administração decorrentes deste contrato cabem:
- **18.1.** Recurso dirigido à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- 18.1.1. Anulação ou revogação da licitação; e
- 18.1.2. Rescisão unilateral do contrato.
- **18.2.** Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **18.3.** Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **18.4.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **18.5.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- **18.6.** O interessado deverá interpor recurso dirigido a autoridade superior, por escrito, fundamentado e devidamente instruído com os documentos que se fizerem necessários, respeitados os prazos estipulados nesta Cláusula.
- **18.7.** As intimações dos atos referidos nesta Cláusula será dirigido ao representante legal indicado no contrato e poderá ser feito por:



Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro. Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA), 3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

18.7.1. Pessoalmente:

- **18.7.2.** Por meio eletrônico (e-mail) ou contato telefônico, devendo o servidor certificar no processo os dados do representante da Contratada, do e-mail/telefone, a data e a hora em que foi realizado o ato:
- **18.7.3.** Por correspondência com aviso de recebimento (AR);
- **18.7.4.** Por edital em caso de não localização da contratada ou de seu representante legal;
- **18.8.** Todos os atos referidos nesta Cláusula deverão ser publicados na imprensa oficial e no quadro de avisos de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. DO REEQUILÍBRIO, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.

- 19. Para manter o equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do §5º do art. 103 e al. "d" do inc. II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, permite-se a revisão dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, serviço ou obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **19.1.** A Contratada deverá formular requerimento com justificativa fundamentada por escrito, devidamente instruído com planilha de custos comprovando a modificação dos preços, o valor do percentual de aumento, juntamente com cópia da nota fiscal de compra, ou cópia da comprovação do aumento, e em caso de redução no valor, a Contratada deverá preceder da mesma forma, comunicando por escrito à Contratante.
- **19.2.** A Contratante processará e decidirá quanto ao pedido da repactuação e/ou reequilíbrio econômico-financeiro em até 01 (um) mês, a contar da data do recebimento do pedido, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

- **20.** A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- **20.1.** A Administração convocará o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato.
- **20.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- **20.3.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município/Contratado.
- **20.4.** É obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. DA PUBLICAÇÃO.

21. A Contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.





Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro. Fone: (069) 3581.3016 (SEMADFAZ), 3581.3460 (CONTROLADORIA), 3581.3723 (GABINETE) CEP: 76.868-000

12.527/2011, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. DO FORO.

- **22.** Fica eleito o Foro da cidade de Machadinho D'Oeste RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 23. E, por estarem assim justos e contratados, e depois de lido, as partes acima nominadas assinam eletronicamente, nos termos da Lei, o presente instrumento para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

	Machadinho D'Oeste,
*** CNPJ/MF n ***	Município de Machadinho D'Oeste/RO Paulo Henrique dos Santos
Contratada	Prefeito
	Reginaldo de Lima
Secretário	Municipal de Administração e Fazenda





Municipío de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73 Av. Castelo Branco, 3150 - Centro www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do DocumentoIdentificação/NúmeroDataMinuta de Contrato104/09/2024

ID: 620350 Processo Documento

CRC: **DA0F7DD8**Processo: **6-1179/2024**

Usuário: MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS

Criação: 04/09/2024 08:21:53 Finalização: 04/09/2024 08:30:20

MD5: **3F31EE8BC564D2A8B8507DE5E80E1ACD**

SHA256: **B0034E1D362E52432CD60B8544D47DEC6D2D35A52CFB8430671EDBC54E20C0D0**

Súmula/Objeto:

minuta

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 04/09/2024 08:21:53

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04/09/2024 08:21:53

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 620350 e o CRC DA0F7DD8.